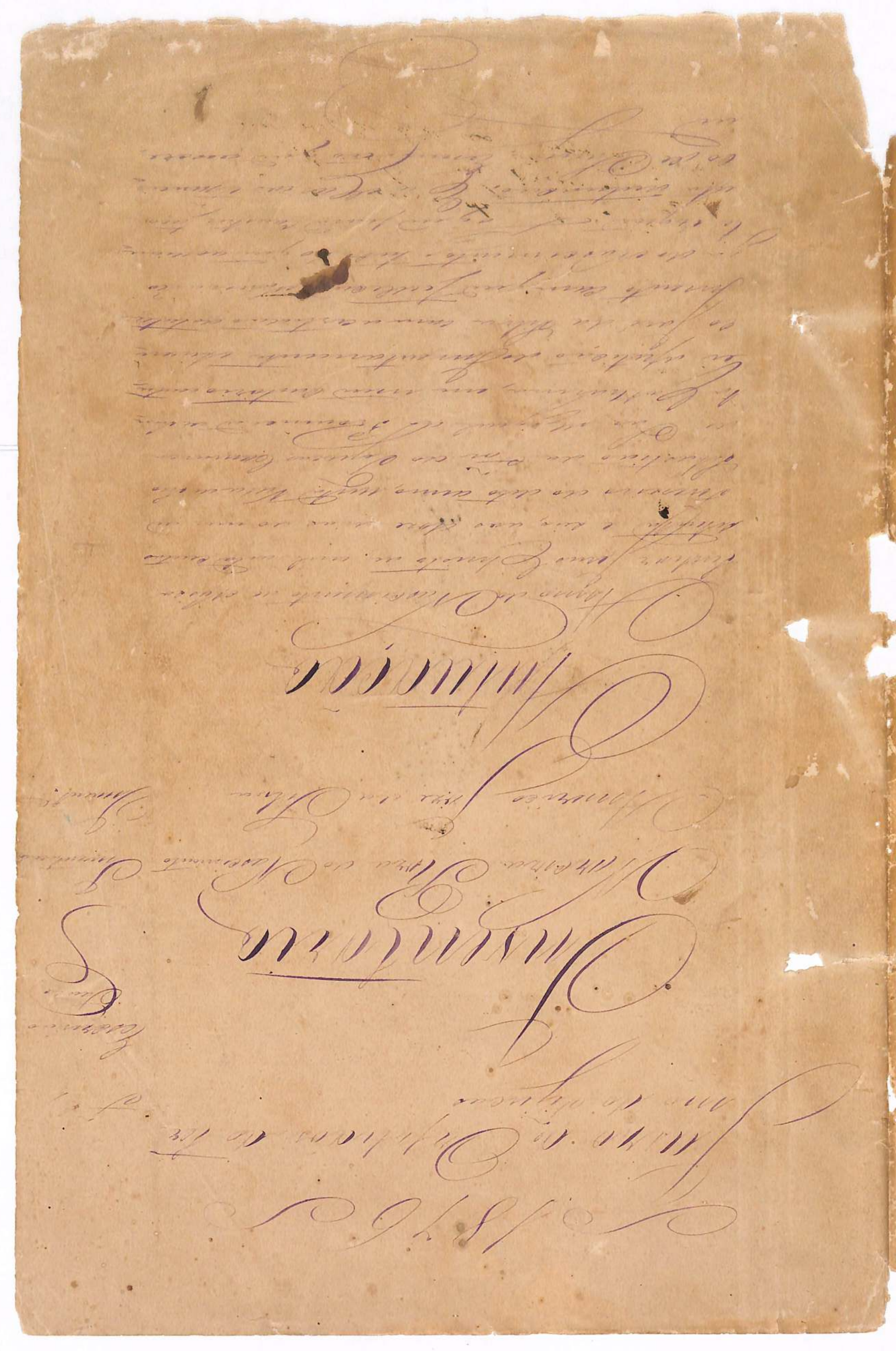

~~Illmo~~ Snr Juiz de Orphãos

Diz Americo José da Silva, residente no lugar denominado Banabas, destrito da Freguezia de Porto Bello, termo desta Villa, que tendo fallecido sua sogra Narciza Roza do Nascimento no dia 5 do corrente mez, deixando testamento em o qual foi o supplicante instituido de testamenteiro e legatario, e estando o mesmo na posse dos bens que ficarão por fallecimento da dita sua sogra, quer dal-os a inventario para ter lugar a partilhas dos ditos bens entre os seus legitimos herdeiros motivo porque vem requerer a V. S. se digne passar a residencia do supplicante, a companhado do respectivo Escrivão a fim de dar ao mesmo juramento de inventariante dos referidos bens e se para isso V. S.ª julgar e for o supplicante marcando dia e hora, com citação dos interessados, e Curador Geral de Orphãos por tanto = Como requer designo o dia 14 ao 10 horas do dia. Tijucas 12 de Fevereiro de 1876. Gomes

Tijucas 12 de Fevereiro de 1876 Para V. S.ª se digne deferir-lhe na forma requerida no que

Arrogo do suppl

Antonio da Silva dos Santos Lima

E P. M.ce

Illmo Snr. Escrivão de Capellas e Residuos.

Diz Americo José da Silva que a bem de seu Direito precisa porcentão o theor do testamento cerrado com que falleceu Narciza Roza do Nascimento; por tanto

P. lhe passe a certidão requerida.

Guilherme Augusto Varella, Escrivão de Capellas e Residuos do Termo da Villa de Sant'Sebastião da Lagoa do Tapes, Comarca de São Miguel da Provincia de Santa Catharina, por Sua Magestade Imperial a quem Deos Guarde &c. Certifico que o Extraprinto de que se pede a presente Certidão é do theor seguinte = Jesus Maria José, Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, Espirito Santo,

Santo em que me Narcisa Rosa do Nascimento firmemente creio e em cuja fé protesto de viver e morrer. Este he meu testamento e ultima vontade — Declaro que sou natural da Villa de San Miguel da Provincia de Santa Catharina filha de José Ferreira do Nascimento e Josefa Maria da Conceição já fallecidos — Declaro que sou viuva do finado meu marido Joaquim Rodrigues da Silva natural da mesma Villa de San Miguel de cujo matrimonio tivemos tres filhos legitimos Antonio Maria Joaquina sendo já fallecidos o dito meu filho Antonio — Declaro que a minha terça parte de meus bens, divido duas partes para minha filha Joaquina e outra parte a minha filha Maria — Declaro que quero ser sepultado no Cemiterio da Igreja Matriz da Freguezia em grande pompa — Deixo por meu testamenteiro em primeiro lugar a Americo José da Silva e em segundo lugar a Manoel da Silva Mesquita e em terceiro lugar a Ignacio Joaquim da Silva — Esta é a minha ultima minha vontade e disposição para depois de minha morte, e por este testamento revogo qualquer outro anterior que por ventura possa aparecer

aparecer. Porto Bello vinte nove de Dezembro de mil oito centos setenta e cinco, como testemunha que este foi a rogo da testadora Maria Rosa do Nascimento assignou Antonio Salvio de Souza Medeiros. — Approvação Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e cinco aos vinte nove dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Freguezia do Senhor Bom Jesus dos Afflictos de Porto Bello, termo da Villa de São Sebastião, Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina, no lugar das Bombas desta Freguezia em casas de morada de Maria Rosa do Nascimento, onde eu escrivão de Paz vim a seu chamado sendo ella ahi presente que reconheço pela propria, que se acha de casa sem defeito perfeito juizo entendimento, e gozando o meu parecer e das testemunhas que presentes estavão e positivamente foras convocadas, perante as quaes por ella testemunha das suas mãos escriptas me foi dado este papel fechado e cosido, dizendo-me que era o seu testamento que ella apparelhou fazer a seu rogo por mim Antonio Salvio de Souza Medeiros e que queria que se approvasse o qual papel rubricei e fechei com effeito o testamento da

da sobre dito testadora Narciza Rosa do Nascimento escripto em uma lauda e tres linhas de papel, o qual vi e li, e não achando em todo elle borrão, riscado e vinte linhas nem causa que duvida fosse lhe fiz as perguntas da lei em presença das testemunhas abaixo assignadas, que respondeu que este era o seu testamento e ultima vontade que por elle revoga outro qualquer, que rogava a Justiça de Sua Alteza Imperial lhe desse cumprimento de justiça e garante em Direito se lhe possa dar e finalmente que era sentente que ficasse fechado, cosido e lacrado e que não fosse aberto senão depois do seu fallecimento, e por não ter causa que duvida fosse, rubriquei a lauda e tres linhas de papel em que se achava escripto o testamento com o meu apellido de Medeiros — e lhe approvei na forma da lei e de meu regimento com todas as solemidades de direito, e fica fechado cosido e lacrado com cinco pingos de lacre por banda, O Papa Constantes este auto de approvação que assignou Thomas Vieira Rebello a seu rogo por elle pedir e rogar do que de que fé, sendo testemunhas presentes Manoel

Manoel da Silva Mafra, Fernando
Antonio dos Santos, Macario José Pires
so, José Maria de Jesus, Olegario Fran-
cisco dos Santos (a letra miuha José Ma-
ria de Jesus) natural de Santa Catha-
rina lavradores, e os mais lisongeiros
naturaes desta Freguezia, tambem la-
vradores que reconhecem ser a edi-
ta lisadora a Propria de que dou fé
e assignaram depois de lhe ser lido
por mim Escrivão elle que a approva-
ram, e eu Antonio Salvio de Souza
Medeiros Escrivão o escrevi e assi-
gnei em publico e raso. Em fé
de verdade. Estava o signal publico
O Escrivão Antonio Salvio de Souza
Medeiros, Thomaz Vieira Rebello, Ma-
noel da Silva Mafra, Fernando Antonio
dos Santos, Macario José Pires e
José Maria de Jesus, Olegario Fran-
cisco dos Santos, = Saiu este = termo de
abertura, sellado e averbado registado =
Superas cinco de Fevereiro de mil oito centos
setenta e seis = Conceição = Averbado a
Folhas dois verso e cinco do livro Competen-
te a esta data. Mesa de Rendas Provinci-
aes de Superas sete de Fevereiro de mil oito
centos setenta e seis = O Administrador
João José Vieira Nunes = O Escrivão Fran-
cisco José dos Prazeres = Averbaram cinco
mil reis = de sello oito centos reis = O Admi-
nistrador Vieira. Passo a referida na ver-
dade e a mencionado instrumento em repos-

reporto em mo[illegible] e Cartorio nesta
Villa de São Sebastião da Ilha do Figueira,
Comarca de São Miguel da Provincia
de Santa Catharina aos sete dias do
mez de Fevereiro de mil oito centos seten-
ta e seis. Eu Guilherme Augusto Coelho
Escrivão o subscrevi e assigno
Figueira 7 de
Guilherme [illegible]

D. 20606.
Pg.
Coelho

Certifico em Escriptura de compra e assigna-
do, que entregei aos herdeiros João Garcia
Roza, por cabeça de sua mulher Maria de
Luiza da Silva, qual se achava sego e enterrado
em minha Camara, José Antonio da Silva, Fran-
cisco Antonio da Silva, Manuel José de
Barcellos Filho, por cabeça de sua mulher Ma-
ria Francisca de Jesus, Manuel Maria de
Freitas tambem por cabeça de sua mulher Ma-
ria Francisca de Jesus, Maurino Antonio
da Silva, Porphirio Antonio da Silva, Jo-
ão Antonio da Silva e Ignacio Antonio
da Silva e ao Coronel Geral da Capitania Ma-
dia Francisco José dos Prazeres, por todos com
Mandado de Petição e despacho de folhas dous,
sentificando o qualquer dos herdeiros
de Maurino José da Silva pelo conhecimento
dito despacho: dos, e eu dou fé. Figueira 12
de Fevereiro de 1876.

Manoel Francisco de Souza

Auto de inventario e juramento do inventariante

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e seis, aos quatorze dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Villa de São Sebastião da Ilha do Príncipe, Comarca de São Miguel da Ribeira Grande Septentrional, no lugar denominado Pombas, em casas de morada do Inventariado Marcia Maria do Nascimento onde foi vindo o Juiz de Orphãos primeiro supplente em exercicio o Senhor Manoel Eugenio Francisco de Lima Carneiro, comigo Escrivão de fazenda e do seu cargo adiante nomeado e sendo ali presente o Inventariante Americo José de Oliveira, o Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles em que pelas a dita mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente dum dito seu estado e valor de um inventario dos bens que ficaram por fallecimento de sua segunda dita Marcia Maria do Nascimento, annotados todos a escripto e avaliação, sem occultar nenhum delles e que declarasse o dia mez e anno em que tinha fallecido a dita sua segunda e com testamento ou sem elle e quantos herdeiros filhos e netos tinha ficado, declarando pelos seus nomes, estados e idades e finalmente

Declaramos a que se chamou o escrivão
Dr. João Antonio Gomes Pereira Junior para
a sua casa de morada junto ao Largo
da Igreja Matriz e ali compareceu
o Dr. Antonio Gomes Pereira Junior
e o escrivão abaixo assinado, para
que se lavrasse o presente termo, em
que o Dr. Antonio declarou que a
Exma. Sra. D. Maria Joaquina
Gomes Pereira, sua mãe, por
estar doente, não pode comparecer
a este Cartorio para assinar a
escritura de doação que faz a seus
filhos Antonio e Maria, do sitio
de terras, que lhe pertence
e que se acha no Rio Preto
e Ribeirão Grande, como
herdeira de seus pais, e
que a mesma Senhora
ratifica a doação
feita a seus filhos
Antonio e Maria,
por escrito
de 8 de Setembro
de 1886.

Dr. João
Dr. João

J. Gomes
J. Gomes

João Garcia da Silva, e residindo nas Bombas.

Joaquina Julia da Silva, de quarenta e cinco annos de idade, casada com Americo José da Silva e residente nas Bombas.

Filhos

Filhos do finado Antonio Joaquim da Silva.

José Antonio da Silva, de trinta e um annos de idade, solteiro e residente nas Bajalas actualmente nesta Villa.

Francisco Antonio da Silva, de vinte oito annos de idade, casado e residente em Lambari actualmente nesta Villa.

Maria Francisca de Jesus, de vinte quatro annos de idade, casada com Manoel José de Barcellos e residente nas Bombas.

Netos

Francisca de Jesus, de onze annos de idade, filha de Manoel Maria de Freitas e residente nas Bombas.

Claudino Antonio da Silva, de sete annos de idade, solteiro e residente nas Bombas.

Domingos Antonio da Silva, de dez annos de idade, solteiro e residente nas Bombas.

João Antonio da Silva, de dezenove

Declara como a casa abaixo se
digite ao Quadro

Manoel Antonio da Silva
a casa abaixo se encontra
Rua Tres de Maio n. 5 que o Quadro
Digite Rua Tres de Maio n. 5 que o
Digite Rua Tres de Maio n. 5 que o
Digite Rua Tres de Maio n. 5 que o

Una cama cubierta de madera, con pares de pies aprizados.

Una mesa redonda.

Una caja redonda.

Una cuna redonda

Un almofariz de bronze.

Setenta e quatro

frutas de cabellos.

Setecentas vinte libras de farinha.

Um tacho.

Uma prensa de ferro

Sete barricas.

Seis capas pequenas.

Um

acto grande.

Dous pintos de tartanga

Uma bomba de prata.

Um animal

divino

Cento e sessenta libras de café.

Um carro.

Dous pratos de uma roça de mandioca

em um terreno de Manoel da Silveira

Pra.

Uma raciuha de canna em terreno

de João Matthos da Silveira.

Uma ma-

ha de mandioca.

Um criado de

nome Silverio.

Um acto de nome

José.

Um

Um acto de venda de canal.

Uma

escravo de nome Luiz.

Valor na me-

2:000 de dois mil reis

Foi que para cumprir mandado e Juiz Municipal tendo em que apreciando e cargo do Inventariante para não subir escrivão do tabelião Gonçalves dos ~~Santos~~ Abreu e Abreu e Francisco de Souza Escrivão que escrevi

Conferição

Antonio Gonçalves dos Santos Sr.

Passivos activos

João Garcia de Souza, sessenta e sete mil nove centos e cincoenta

67:950 reis

Passivos

A Pedro Jacinto Pereira, quarenta

45:400 e cinco mil e quatro centos reis.

A

Vicente Teixeira dos Santos, quinze

15:580 mil quinhentos e oitenta reis.

A João

Mattos da Fonseca trinta e uma

31:000 mil reis.

91:980 Somam tres mil quinhen-

quinhentos e vinte reis.

Declarando o inventariante serem estes os unicos bens activos e passivos que ficarão por fallecimento do alferes Joaquim do Nascimento, do que para constar lavrei este termo em que assignou o juiz de orfãos do inventariante por não saber escrever Antonio Gonçalves Cardoso Silva. Eu José Carlos Francisco de Souza, escrivão, que o escrevi

Conferido

Antonio Gonçalves Cardoso Silva

Conclusão

Em seguida faço este conclusos aos Juiz de Orphãos, presente o Capitão em exercicio o Tenente Coronel Eugenio Francisco de Souza Conceição, do que para este termo. Eu José Carlos Francisco de Souza, escrivão, que o escrevi

Nomeio tutor dos Orphãos seu tio Manoel Francisco da Silva, que será intimado para prestar juramento, e

e fazer a inscripção da hypotheca na forma da lei; assim como sejão igualmente intimados todos os interessados para se louvarem em avaliadores a manhã as 10 horas em casas da inventariada, sob pena de revelia. Pombal 14 de Fevereiro de 1876.

Conceição

Data

Em seguida, por parte do Juiz de Direito primeiro supplente em exercicio o Tenente Coronel Augusto Francisco de Souza Conceição me foi entregue estes autos com um despacho lançado supra: do que para este termo.
Eu Alvares Francisco de Souza Escrivão o escrevi

Certifico em Escrivão abaixo assignado, que intimei os tutores Alferes Francisco da Silva para prestarem o devido juramento e fazer a inscripção da hypotheca na forma da lei; assim como intimei o Inventariante Americo José da Silva e o meio herdeiro João Garcia Mora, por cabeça de sua mulher Maria Luiza da Silva, a qual se acha doente e intervenido em leito, José Antonio da Silva

Senhor Francisco Antonio da Silva
Manuel José de Barcellos Filho, por
cabeça de sua mulher Maria Fran-
cisca de Jesus, Manuel Maria de Fon-
tes Teixeira por cabeça de sua mulher
Anna Francisca de Jesus, Claudino
Antonio da Silva, Domingos Anto-
nio da Silva, João Antonio da Silva
e Ignacio Antonio da Silva, em
vista do Curador Geral de Orphãos Fran-
cisco José dos Reis, por não
se achar presente, afim de se evitar
um avaliador nomeado os ca-
bras os de cuja herança de maior
valor, e sua fé. Pombas 14 de Fevereiro de 1876.

Marcos Francisco de Souza

Madame

Ella é um primeiro ignorante e
da cabo e sujo de chamar-se
hu, que me mandou magistrado
que tive ab. ha me Eu ella
Dr. Oliveira e Silva e Sou
tro, e mesmo

O Marcos Francisco de Souza, Escrivão dos Orphãos e ausentes do Termo da Villa de São Sebastião da Fôz do Tijucas, Comarca de São Miguel da Provincia de Santa Catharina, por Sua Magestade Imperial e Constitucional, que o termo de tutela abaixo assignado pelo tutor Manoel Francisco da Silva é do teor e forma seguinte = = Termo de tutoria — Aos quinze dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos setenta e seis, no lugar denominado Bombas, districto da Freguezia de Porto Belo, termo da Villa de São Sebastião da Fôz do Tijucas, Comarca de São Miguel da Provincia de Santa Catharina, em casa da falleciada Mariuza Maria do Nascimento, onde se achava o Juiz de Orphãos primeiro supplente em exercicio o Tenente Coronel Eugenio Francisco de Souza Guimarães, comigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado, ahi presente o Cidadão Manoel Francisco da Silva, o Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles em que por a mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente desempenhasse a tutela dos Orphãos abaixo declarados, Domingos, João, Ignacio

Manoel Joaquim e Antonio, conhecidos pessoalmente por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, de que tudo dou fé, como tambem de ter sido feito este contrato por ordem e de todos elles ter sido lido em voz alta e intelligivel a todos os presentes, e por elles achado conforme, e por elles pedido e mandado que o fizesse, e por elles assignado, e eu Francisco de Oliveira Lima, tabellião o escrevi e assignei.

Francisco de Oliveira Lima

Manoel Joaquim

Antonio

Testemunhas presentes

Manoel Joaquim Pereira

Manoel Joaquim Pereira

Sello 200 reis

Sello 100 reis

Sello 100 reis

Sello 100

Termo de Louvação

Aos quinze dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos setenta e seis, nesta Villa dos Figueiras, no logar denominado o Bambas, em casas de morada da Inventariante Maria Rosa do Nascimento, onde se achava o Juiz de Orphãos primeiro supplente em exercicio o Tenente Coronel Eugenio Francisco de Oliveira Lancerico, comigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado abi presente o Inventariante Americo José da Silva e as herdeiras, Maria Luiza da Silva por seu marido João Garcia Rosa que se achavam ao se entrando em uma casa, do qual declarou, José Antonio da Silva, Francisco Antonio da Silva, Manoel José de Barcellos Filho, por cabeça de sua mulher Maria Francisca de Jesus, Manoel Maria de Freitas por cabeça de sua mulher Anna Francisca de Jesus Claudino Antonio da Silva, Domingos Antonio da Silva, João Antonio da Silva e Ignacio Antonio da Silva e sendo do Curador Geral de Orphãos o Alferes Francisco José dos Santos Lanzarão se para avaliar os bens do Inventariado no Cidadão Antonio Gonçalves dos Santos Silva como mais herdeiros no lei cunhão Domingos Je=

José d'Oliveira Costa. Foi aprovado e ordenou que fossem os herdeiros intimados para prestarem o devido juramento e procederem a avaliação dos bens descriptos no presente inventario. E, para que para constar lavrei este termo em que assignou a rogo do Inventariante e dos herdeiros João Antonio da Silva, Francisco Antonio da Silva e Manoel José de Barcellos Filho, João Baptista de Sousa e Queiroz, dos herdeiros Claudio Antonio da Silva, Domingos Antonio da Silva, João Antonio da Silva e Ignacio Antonio da Silva, Manoel Dias da Costa. Eu Manoel Francisco de Souza, Escrivão que o escrevi.

Conferido

João Baptista de Sousa Medeiros

Maria Luiza da Silva

Manoel Maria de Freitas

Manoel Dias da Costa

Juntada

Em seguida eu intimei os herdeiros supra, que se acham presentes com a testemunha abaixo, dos termos e de tudo o que lhes cumpre de seguir, de que faço este termo. Eu Manoel Francisco de Souza, Escrivão, o fiz escrever.

Illmo Snr. Juiz de Orphãos

O Americo José da Silva, Inventariante do bem que ficou por fallecimento de sua Sogra e Tia Rita do Nascimento, que quer fazer partilha no respectivo Inventario a Sortidão Incluida da Matricula da Escrava Josefa constante do Matricula por Sortidão por ter sido a mesma liberta pela a dita Inventariada em dez de Outubro de 1867 — quando da mesma logo que fallecer a dita sua Sogra como acontecou. por tanto

Como requer.
Bombal 15 de Fevereiro de 1876
Louvão

Defiro na forma requerida, roga

E. R. Mce.

Bombas 15 de Fevereiro de 1875.
Araujo Lobo

João Baptista de Souza Ribeiro

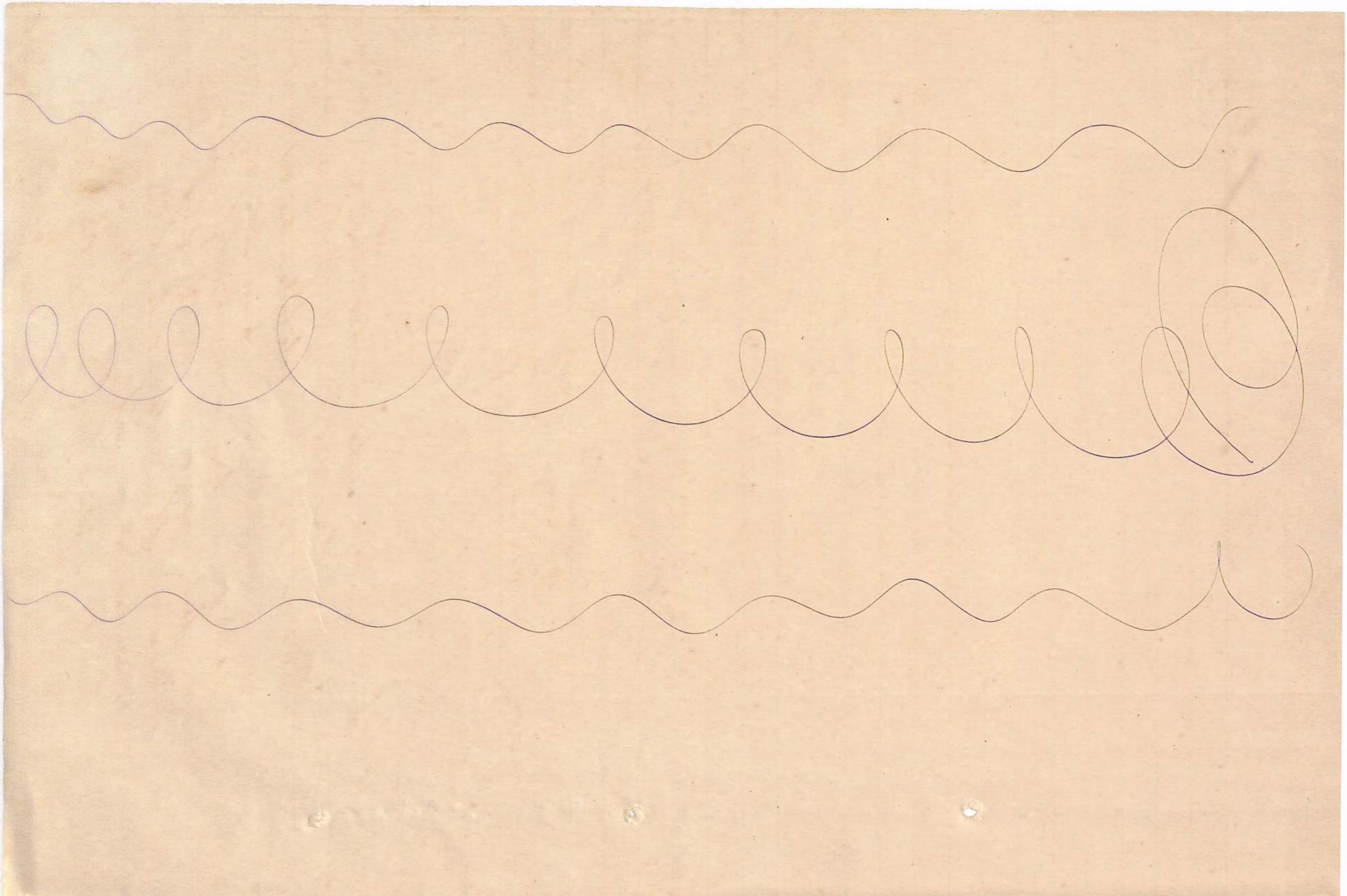

Ill.mo Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Rio das Pedras

Americo José da Silva, morador nas Bombas deste Termo, a bem de seu direito, precisa que V. S.ª mande passar por Cartidão, ao escrivão dos Feitos da sua Fazenda do Segundo Ofício Rio das Pedras, o instrumento, a fim pois.

Como requer. P. a V. S.ª seja servido Meritis Rios mandar deferir-lhe em Justiça, 15 de 1876

Vieira

E. R. M.ce

Em cumprimento ao despacho supra, certifico que revendo o livro da matrícula especial dos escravos existentes neste município, e nelle encontrei a matrícula a que se refere a presente petição supra cujo teor é pelo theor seguinte: Número de ordem das relações 130 – Narcisa Rosa do Nascimento, Porto Bello

Bello, data da matricula 17 de julho de 1872 – Josepha, côr preta, estado solteiro, idade 55 annos, nº de ordem na matricula geral 547, e 1 da relação, filiação desconhecida, Cosinheira. Liberio, nº de ordem na matricula geral do Municipio 548, e 2 da relação, idade, 11 annos, solteiro, filho de Eva, profissão, trabalhador d'enchada. – José, nº de ordem na matricula geral 549, e 3, côr preta, estado solteiro, idade 10 annos filho de Eva, profissão, trabalhador d'Enchada. = – Manoel, nº de ordem na matricula geral do Municipio, 550, e 4 da relação, côr preta, idade 8 annos solteiro, filho de Eva, trabalhador d'Enchada. = Luiza, nº de ordem na matricula geral do Municipio 551, e 5 da relação, côr preta, idade 9 annos, solteira, filha de Eva, lavadeira.

E não nº. nem menos se contiene relativamente aos escravos de que se trata, pelo que passo a presente certidão que firmo.

Desta 1:000 rs.
Sello 200
1:200

Mesa de Rendas Geraes Provinciaes 15 de Jun. de 1876 =

O Escrivão
José P. dos Barreiros.

Certifico eu Escrivão abaixo assignado, que intimei aos avaliadores Antonio Gonçalves dos Santos Silva e Domingos José d'Oliveira Costa, para juntarem o calculo ajustamento e procederem na avaliação dos bens descriptos no presente inventario: do que dou fé. Bombas 15 de fevereiro de 1890.

Marcos Francisco de Souza

Juramento dos avaliadores

Aos quinze dias do mez de fevereiro do anno de mil oito centos setenta e seis, no logar denominado Bombas, dos Afflictos da Freguezia de Porto Belle, termo desta Villa de Itapicuru, em casa de morada da Tenentaria da cidade Porra do Nascimento, onde se achava o Juiz de Orphãos primeiro supplente em exercicio o Tenente Coronel Eugenio Francisco de Souza Conceição, comigo Escrivão abaixo nomeado, alli presentes os avaliadores Antonio Gonçalves dos Santos Silva e Domingos José d'Oliveira Costa, o Juiz lhes deferio o juramento dos Santos Evangelhos sob pena de crime de falso em que cada um por a

a sua mão direita, sob cargo do
qual lhes encarregou que bem e
verdadeiramente sem dolo nem
malicia avaliassem os bens constan-
tes do presente inventario. E aceito
por eles o dito juramento assim pro-
metteram cumprir. E o que para
constar mandou o Juiz lavrar
termo em que assignaram com os
avaliadores. Eu Albano Francis-
co de Souza, Escrivão que escrevi
e assigno

Antonio Gonçalves dos Stos Sa

Dom. José de Oliv. Costa

Avaliação

Aos quinze dias do mez de fe-
vereiro do anno de mil oito centos e
sessenta e seis, nesta Villa do Sijuca,
no lugar denominado Bombas em
casas da Inventariada Marianna Ro-
za do Nascimento, onde se achava
o Juiz de Orphãos presente, supra
presente um agente o Tenente Coro-
nel Eugenio Francisco de Souza
Cardoso, como Escrivão de seu
cargo abaixo nomeado, e pelos
avaliadores, Antonio Gonçalves
Santos Silva e Tenente José d'Oli-
veira Costa foi avaliado os bens

tem da maneira seguinte =

Uma cama
roberta de pattas, com pareis de pão
d'preigue avaliada na quantia de do-
ze mil reis. 12$000

Uma mesa velha avalia-
da na quantia de um mil reis. 1$000

Uma
Oveiga velha avaliada na quantia de
um mil reis. 1$000

Uma cama velha avalia-
da na quantia de quatro mil reis. 4$000

Um
alambique de bronze avaliado na quan-
tia de tres mil reis. 3$000

Trinta e quatro ca-
tres de sebollas a quarenta reis a cata
todos na quantia de mil trezentos e
sessenta reis 1$360

Setecentas e vinte libras de farinha
avaliadas a sessenta e cinco reis cada
libra e todas por sete centos e quarenta ~~1$748$000~~
Um tacho de cobre avaliado na quan-
tia de oito mil reis. 8$000

Cento e sessenta libras
de café avaliadas a setenta e cinco reis cada
libra e todas por doze mil reis 12$000
Tres capas pequenas avaliadas na quantia
de seis centos reis.. $600

Um cato grande ava-
liado na quantia de trezentos e vinte
reis. $320

Somma pertence de transporte 63$720

03/120 Transporte

1:000 avaliados por um mil reis.

Uma bandeja de prata avaliada por mil e seis 1:600 oitos reis.

Um animal burro avaliado 7:000 na quantia de sete mil reis.

Um cavalo avaliado na quantia de dois mil re- 2:000 is.

Um trear e seus pertences avaliado em 5:000 quantia de cinco mil reis.

Transporte

de uma roça de mandioca, em terras de Manoel da Silva Moura avaliada 20:000 na quantia de vinte mil reis

Uma roçinha de cana, em terras de João Matheus da Fonseca avaliada na 8:000 quantia de oito mil reis.

Uma matta de mandioca avaliada na quantia 2:000 de dois mil reis.

Um Barricas avaliadas 1:200 por mil e duzentos reis.

Uma parelha de perros avaliados na quantia de um mil 1:000 reis.

Um Crioulo de nome Valerio avaliado na quantia de um conto e cin 1:500:000 coenta mil reis.

Um dito de nome José avaliado na quantia de um conto de 1:000:000 reis.

2:161:920 Um dito de nome Manoel avalia-

Transporte 2:561$920

avaliados na quantia de nove centos mil reis. 900$000

Uma chouba de mulher Luiza avaliada na quantia de oito centos mil reis 800$000

E para constar lavrei 2:861$920
este auto termo em que assignarão o Juiz e avaliadores. Eu Aparecido Cesar de Souza, Escrivão que o escrevi

Lavrado
Antonio Gonçalves dos Santos
Dom.os José de Oliv.a Costa

Termo d'encerramento

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte, presente o Juiz de Orphãos primeiro supplente em exercicio o Tenente Coronel Eugenio Francisco de Souza Conceição comigo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado e o Inventariante Antonio José da Silva e por elle foi dito que no melhor que entendia em sua consciencia havia dado a escriptura e avaliação todos os bens debaixo do juramento já prestado, porem se por ventura houverem outros bens se apresentarião até o acto da partilha. E de como assim o acordamento termo em que assignarão o Juiz de Direito do em exercicio por não saber escrever João Baptista Duarte

Ex.mo Snr. Dr. Alberto de Carvalho Pereira

Ex.mo Snr. Governador

Tem a honra de participar a Vossa Excelencia que
tendo os trabalhadores e feitores da fazenda
Villa, chamado-se antes de Guadalupe
Estado pelo e Inspector Geral Sanitario
foi de Janeiro de 1896

Saude

Logo em seguida pelo Dr. Alberto Pereira
foi um Official Graduado Inspector
se aquartelado Commando
Engenho Alemão e chegou-se
Quando, pelo Inspector Sanitario
Alem o em seguida Engenho
que foi o de Jesus. Em seguida
Chamou a se Alem, Chamou-se

que escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que intimei ao Inventariante Vicente Americo José da Silva e aos meeiros, João Garcia Ramos, por cabeça de sua mulher Maria Luiza da Silva, José Antonio da Silva, Francisco Antonio da Silva, Manuel José de Barcellos Filho, por cabeça de sua mulher Maria Francisca de Jesus, Manuel Maria de Santa Rosalina por cabeça de sua mulher Anna Francisca de Jesus, Claudino Antonio da Silva, Domingos Antonio da Silva, João Antonio da Silva e Joaquim Antonio da Silva, para dizerem por termo nos autos sobre a avaliação e forma da partilha amanhã as dez horas do corrente em cujo acto Inventariada, na forma do despacho exarado; do que tudo fiz. Barbacena 15 de Janeiro de 1876

Manoel Francisco de Souza

Termo de declaração dos herdeiros

Aos dezesseis dias do mez de fevereiro do anno de mil oito centos setenta e seis, no logar denominado Bombas, districto da freguezia de Porto Belo, termo da Villa do Tijucas, em casa de morada do inventariado da Senhora Nossa do Nascimento onde foi vindo o Juiz de Orphãos primeiro supplente em exercicio o Tenente Coronel Eugenio Francisco de Souza Conceição, comigo Escrivão de sua carga abaixo nomeado, ahi presente o Inventariante Americo José da Silva, por cabeça de sua mulher Joaquina Julia da Silva, e herdeiro da Tia Luiza da Silva, por seu marido João Garcia da Rosa, que se achava sego e entrevado em uma cama: do que da fé e os herdeiros abaixo José Antonio da Silva, Francisco Antonio da Silva, Manuel José de Barcellos. Silva, por cabeça de sua mulher Maria Francisca de Jesus, Manoel Maria de Freitas, por cabeça de sua mulher Anna Francisca de Jesus, Manoel Antonio da Silva, Domingos Antonio da Silva, João Antonio da Silva e Ignacio Antonio da Silva

Silva, e por elles foi dito que de con-
formidade com as avaliações do
presente inventario, quanto a for-
ma da partilha, pelo inventari-
ante Americo José da Silva foi
dito que propunha para dar pag-
amento a escravo Silverio e que
lhe passa caber um escravo Luiz.
Pelo herdeiro Manoel Luiz da
Silva foi dito que pedia para
dar pagamento o escravo José
Maria e o mais no que lhe pos-
caber. Pelo herdeiro José Antonio
da Silva foi dito que pedia pa-
ra dar pagamento o que lhe pos-
sa tocar no escravo Manoel. Pe-
lo herdeiro Francisco Antonio da
Silva foi dito que pedia para pa-
gamento a sua legitima o que
lhe caber no escravo Manoel. Pe-
lo herdeiro Manoel José de Barcel-
los Filho foi dito que pedia para
dar pagamento o que lhe passa
cabe no escravo Manoel. Pelo
herdeiro Manoel Maria da Con-
ceição foi dito que pedia para dar
pagamento o que lhe caber no
escravo Manoel. Pelo herdeiro
Manoeino Antonio da Silva foi
dito que pedia para dar pa-
gamento o que lhe passa cabe no
escravo Manoel. Pelo herdeiro
Domingos Antonio da Silva foi

foi dito que podia para dar pagamento e que lhe cabe no escravo Manoel. Pelo herdeiro João Antonio da Silva foi dito que podia para seu pagamento e que lhe cabe no escravo Manoel. Pelo herdeiro Ignacio Antonio da Silva foi dito que podia para seu pagamento e que lhe toca no escravo Manoel. E de como assim se acha mandou o Juiz lavrar termo em que assignou com os herdeiros, assignando a rogo dos Inventariantes por não saber escrever João Baptista de Lima e Silva e dos herdeiros José Antonio da Silva, Francisco Antonio da Silva e Manoel José de Barcellos Filho, Antonio Gonçalves dos Santos Silva e dos herdeiros Claudio Antonio da Silva, Domingos Antonio da Silva, João Antonio da Silva e Ignacio Antonio da Silva, Domingos José d'Oliveira Coutinho, em que assigno. Eu Marcos Francisco de Lima, Escrivão que escrevi.

Manoel Maria de Freitas Carvalho
João Baptista de Souza Medeiros
Maria Luiza da Silva

Antonio Gonçalves dos Santos
Dom. José de Oliveira Coutinho

Vista

Passo em seguida este auto com vista ao Curador Geral de Orphãos e Cidadão Francisco de José dos Prazeres; e o que fazendo venho. Eu Miguel Francisco de Souza Escrivão o escrevi.

Vista

Concordo com as avaliações dos bens do presente inventario; quanto a forma da partilha, peço — Que se mandem Curatellados, o que lhes pertence, no escravo Manoel, avaliado p. Novecentos milreis, afim de ser este arrematado em praça Neste Juizo, devendo recolher se ao Cofre, o que legitimamente lhes pertencer, visto como não ha bens de raiz. Pirahy Grande, 16 de Fevereiro de 1876.

Fran.co J.e dos Santos;
Curador G. dos Orphãos.

Vista

Passo no mesmo auto, que damos sentença declarando, não haver lugar a Partilha, em quanto o Curador Geral de Orphãos o Cidadão Francisco José dos Prazeres, não for intregado antes antes como a sua respeito; do que fazer este termo.

Eu Manoel Francisco de Souza,
escrevi este que subscrevi.

Conclusão

Em seguida faço estes autos con-
clusos ao Juiz de Direito primei-
ro supplente em exercicio e Tenente
Coronel Eugenio Francisco de Souza
Conceição; do que faço este termo.
Eu Manoel Francisco de Souza,
escrevi este que subscrevi.

(Vistos)

Proceda-se as partilhas do presente inventario no dia 21 do corrente mez no cartorio do respectivo Escrivão para o que sejão intimados todos os interessados Curador Geral e Partidor guardando-se nella toda igualdade de direito.
Bombas 16 de Fevereiro de 1876.
Conceição

Data

Em seguida, por parte do Juiz de Direito primeiro supplente em exercicio o Tenente Coronel Eugenio Francisco de Souza Conceição, me foi entregue estes autos com a sentença supra; do que faço este termo.

termo. Eu Marcos Francisco de Souza, Escrivão que o escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo assignado, que intimei ao Inventariante Antonio José da Silva e aos meus herdeiros João Garcia Paiz por cabeça de sua mulher Maria Luiza da Silva, José Antonio da Silva, Francisco Antonio da Silva, Manoel José de Barcellos filho, por cabeça de sua mulher Maria Francisca de Jesus Manoel Maria de Freitas tambem por cabeça de sua mulher, Anna Francisca de Jesus Claudino Antonio da Silva, Domingos Antonio da Silva, João Antonio da Silva e Ignacio Antonio da Silva e ao Curador Geral dos Orphãos Francisco José das Chagas, assim como aos Partidos Antonio Fernandes de Barcellos, por todos e cada hum deles respectivo, do que dou fé. Itajucaes 17 de Fevereiro de 1870

Marcos Francisco de Souza

Illmo.

Sr. Dr. Manuel Cano de mu-
lo Ferreira se acha de mal
ido Senhor Ashuda a ouvir muito
Filho de Armesa em Mesmo ca-
Faria Ofuntes, entre outro ugh.
pio ugfer. Ilustrissimo Senhor
o Dem mais Muito Obrigado
a Sua Senhoria e o que me
Lisuite Arquivo; as Ordens
A Ilmo. Senhor Dr. Ferreira Gomes
Dia 20 de Julho 1 Ferreira Gomes
Amaral

1874 Conta do que me deve a Felicida Narciza Roza do Nascimento

Julho	17	Importe de 10 Covados de Sitta Larga	400	4000
"	"	ditto de 8 Covados de Riscadinho Largo	520	4160
"	"	ditto 4 ℔ de Carne	200	800
Agosto	10	ditto 1 Barica varia nova	"	1000
1875 Janeiro	24	ditto 1/2 ℔ de Arroz	"	105
8bro	25	ditto 8 ℔ Carne	"	1275
"	31	ditto Junio	"	108
Dezº	29	ditto 2 Vellas de Cera	480	960
1876 Janeiro	5	ditto 3 Vellas de cera piquenas	200	600
	8	ditto 1 Boiaõ de Marmelada	"	1000
				14400

Fr

Fevº	5	4 ℔s de Sitta digo paninho preto p/ forro do Caixão 320	2880	
"	"	ditto 125 Varas Amarellas	500	
"	"	ditto 50 pregos para o Caixão	400	
"	"	ditto 2 Vellas de Cera	600	
"	"	ditas 2 ditas	800	
"	"	ditto 16 ℔ de galão para o Caixão 240	3840	
"	"	ditto 7 3/4 ℔ Cera para o Entero	5400	
"	"	dinº ao Sr Cristão de Marcas a Loja	1000	
"	"	ditto a fabrica	320	
"	"	ditto de Jornal nos para estar na sepultura	1000	16660
			Soma =	31060

Porto Bello 1º de Fevº de 1876

João Matto Fonseca

Partilha

Aos vinte um dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos setenta e seis, nesta Villa de São Sebastião da Foz do Tijucas, Comarca de São Miguel da Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio compareceu em presença o Juiz de Direito substituto presidente em exercicio o Tenente Coronel Engenheiro Francisco de Souza Lamarão, com o Partidor Antonio Ferreira de Barcellos e reunidos todos os interessados procederam-se as partilhas do presente inventario na maneira seguinte.

Se deverão dos Juiz e Partidor impartir o mantemor na quantia de tres contos nove centos trinta e um mil oito centos e setenta reis. — Mantemor 3:931$870

Se deverão mais dos Juiz e Partidor impartir as despezas do presente inventario na quantia de trinta mil cento e vinte reis. — Despezas 30$120

Se deverão mais dos Juiz e Partidor ficar sendo o mantemor partical da quantia de tres contos nove centos e um mil, oito centos e cincoenta reis. — Mantemor partical 3:901$750

Se deverão

Declarão mais elles Juiz e Partidor inventariar a terça do finado inventario na quantia de mil cen-
tos terça tos trezentos mil, quinhentos e ci-
1:300$583 venta e tres reis.

Declarão mais elles
Juiz e Partidor inventariar as mais par-
tes da terça na quantia de oito cen-
Duas partes da terça tos sessenta e sete mil e cincoenta
867$054 e quatro reis.

Declarão mais elles
Juiz e Partidor inventariar a terceira
parte na quantia de quatro centos
terceira trinta e tres mil, quinhentos e
433$527 vinte sete reis.

Declarão mais elles
Juiz e Partidor ficar sendo as mais
partes do monte da quantia de dois
Duas partes mil e cinco centos, seis centos e um mil, cen-
tos do monte
2:601$167 tos sessenta e sete reis.

Declarão mais
elles Juiz e Partidor tocar a cada
herdeiro legitimo e filho a quantia de oito cen-
dinheiro tos sessenta e sete mil e cincoenta
867$054 e cinco reis.

Declarão finalmente
elles Juiz e Partidor tocar a cada
herdeiro legitimo e filho a quantia de dinheiro
dinheiro tos e oito mil, oito centos e vinte tres
78$823 reis.

E para esta encaminhar lavrou-se
elles Juiz e Partidor por bem feito
esta Carta para ser conferida

Contravindo-se todas as posturas
as respectivas prazamentas, deve
rendo-se a herança igualdade
possível; do que para constar
lavrei este termo em que assi
nam o Juiz e Partidor. Eu Ma
cas Francisco de Sousa, Escrivão
que o escrevi

Eugenio Franco de Sa Conceição
Antonio Firmo da Nobrega

Pagamento feito a sorte das
dividas aos Credores no inventa
rio da finada Maria Franca
Nascimento, cujas dividas impor
tão na quantia de trinta mil Reis
Cento e Vinte reis. 30$120

Haverá imedia
tamente este pagamento, no va
lor do escravo abaixo, entregue
dos em deposito de Julho de mil
oito centos setenta e dois, sob nume
ro seiscentos e cincoenta da ma
trícula geral e quinto da relação
apresentada, cor preta, idade de
18 annos, solteiro, filho de Eva,
e quantia de trinta mil Reis
Vinte reis. 30$120

E para constar mandam
verão elles Juiz e Partidor se
lavrou a sorte deste pagamento; do que para constar

Acusar a recebido o termo em que assignaram o Juiz e Partidor. Em Barras 7 de Janeiro de oitenta, Escrivão que escrevi

Conferido

Antonio Firmo de Moraes

Pagamento feito a sorte da legada Joaquina nomeatario de sua finada mãi, Marcia Rosa do Nascimento, cujo legado importa

Legado na quantia de oito centos sessenta e
8$74,054 sete mil e cincoenta e quatro reis.

Ha-
verá unicamente em seu pagamento, no valor do herdeiro, na avaliação em dezesete de Julho de mil oito centos setenta e seis, sob numero quinhentos e quarenta e oito na matricula geral e dous da Educação, menor doze annos, solteiro, filho de Eva, a quantia de oito centos, sessenta e oito mil e cincoenta e quatro
8$67,054 reis.

E por esta maneira ficaram elles Juiz e Partidor por terem feito a sorte deste legado; do que para de constar lavrei este termo em que assignaram o Juiz e Partidor. Em Barras 7 de Janeiro de oitenta, Escrivão que escrevi

Conferido

Antonio Firmo de Moraes

Pagamento feito a sorte da legada deixada no inventario de dona Firmina Maria Barreira Rocha do Vascimento, cujo legado importa na quantia de quatro centos trinta e tres mil, quinhentos e vinte sete reis. Legado 433$527

Caverá unicamente um pagamento no valor de oseraos José matriculado em dezesete de Julho de mil oito centos setenta e dous, sob numero quinhentos e quarenta e nove da matricula geral e trez da educação em pratica, casado lavrador, idade dez annos, filho de Ova, a quantia de quatro centos e trinta e tres mil, quinhentos e vinte sete reis. Legado 433$527

E para isto mandou o Juiz de Partilhas passar um termo de sorte dos legados. Se que pode contar bem o termo em que assignado o Juiz de Partidor. Eu Manoel Francisco de Souza, Escrivão que o escrevi

Domicianos

Antonio Firmo de Novais

Pagamento feito a sorte da legitima da herdeira Joaquina Inocencia Maria do dito finado Maria Barreira Rocha do Vascimento, cuja legitima importa na

Legitima e a quantia de oito centos sessenta
867$055 e sete mil e cincoenta e cinco reis.

Haverá primeiramente um
pagamento no valor do escravo Hil-
verio, matriculado em dezesete de Ju-
lho de mil oito centos setenta e cinco
sob numero quinhentos e quarenta e
oito da matricula geral e dano em
Educação, e idade, doze annos, baptisado
filho de Eva a quantia de oito cen-
tos e cinco mil, nove centos e qua-
1805$946 renta e seis reis.

Haverá mais uma
parcella de terra avaliada por um
1$000 mil reis.

Haverá mais uma roça
de canna em terras de João Matheus
da Fonseca, avaliada por oito mil
8$000 reis.

Haverá mais uma canna e
4$000 ha avaliada por quatro mil reis.

Haverá mais um tacho de cobre ava-
8$000 liado por oito mil reis.

Haverá mais
uma caixa coberta de palha com
parcelas de pau aparigua, avaliada
12$000 por doze mil reis.

Haverá mais
uma mesa de mandioca ava-
2$000 liada por dois mil reis.

Haverá
mais um animal suino avalia-
7$000 do por sete mil reis

224$946

Ha-

Transporte — 2:247$940

Haverá finalmente um seu pagamento no valor da secretaria geral, matriculado sob o nº 2 do livro de mil oito centos setenta e cinco sob o número quarenta e cinco e sob o nº da matrícula geral e cinco da Educação, cor preta, e como como, solteira, filha de Eva, a quantia de seis contos e quarenta e cinco mil, oito e noventa reis. — 6:425$109

Espera esta — 867$055

inamovível concessão de Pai e Partidor, para bem partir a sua sorte legítima; do que para constar lavrei este termo em que assignarão o Pai e Partidor. Eu Manoel Gomes e Francisco de Souza Esperião que o escrevi.

Antonio Firmino de Novaes

Pagamento feito a sorte da legítima da herdeira Maria no inventário de sua finada mãe Maria Joaquina, cujo legítima importa em quantia de oito contos sessenta e oito mil e cem contos e cinco reis. — Legítima 867$055

Haverá primeiramente um seu pagamento a sua dívida ativa quantia de sessenta e oito mil nove contos e cinquenta reis. — 68$950

E Haverá mais uma mera velha avaliada por mil

67$950 Transporte

1$000 mil reis.

Haverá mais uma cuiça avaliada por um mil reis.

Haverá mais um almofariz de bronze avaliado por trez mil reis.

Haverá mais trinta e quatro rostos de cabellos avaliados a quarenta reis cada um rosto e
1$360 todos por mil trezentos e sessenta reis.

Haverá mais trezentos e vinte litros de farinha a sessenta e cinco reis cada litro e todos por dezenove mil
19$840 oito centos e quarenta reis.

Haverá mais oito e sessenta litros de café a setenta e cinco reis cada litro e
12$000 todos por doze mil reis.

Haverá mais trez copos pequenos avaliados por seis centos reis.

Haverá mais um dito grande avaliado por
$320 trezentos e vinte reis.

Haverá mais dous pentes de tartaruga avaliados por um mil reis.

Haverá mais uma lamba de prata avaliada
1$600 por mil e seis centos reis.

Haverá mais um cinco avaliado
2$000 por dous mil reis.

111$070

Transporte 111:670

Haverá mais um theas e seus pertences avaliado por cinco mil reis 5:000

Haverá mais tres barricas avaliadas a quatro centos reis cada uma e todas por mil e duzentos reis. 1:200

Haverá mais dous pontos em mistura de mandioca plantada no terreno de Manoel da Silva Castro, avaliadas por vinte mil reis. 20:000

Haverá mais no valor do escravo José, matriculado em dezesete de Julho de mil oito centos setenta e dous, sob numero quinhentos e quarenta e nove da matricula geral e tres da educação, côr preta, idade nove annos, filho de Eva e quantia de quinhentos sessenta e seis mil, quatro centos setenta e tres reis. 566:473

Haverá mais no valor do escravo Luiz, matriculado em dezesete de Julho de mil oito centos setenta e dous, sob numero quinhentos e cincoenta e um da matricula geral e cinco da educação, côr preta, idade nove annos, filho de Eva, a quantia de oito e cincoenta e sete mil, oito centos e noventa e nove reis. 157:899

Haverá mais valor em moeda a quantia de 802:234

862$234 Transporte

2$000 de dous mil reis.

Haverá finalmente um seu pagamento no valor do escravo Manoel um de sete de Julho de mil oito centos oitenta e dous, sob numero quinhentos e cincoenta da matricula geral e quatro da relação, hoje preto idade oito annos, filho de Eva avaliado em dous mil

2$821 oito centos e vinte um reis.

867$055

E para esta partilha nomeamos o Juiz e o Partidor para bem fazer de sorte de dito legitima. E por parecer que não podem ser feitas este termo em que vai assignado o Juiz e o Partidor. Eu Pelagio José Francisco de Lima, o escrevo que assumi

Consiano

Antonio Firm.m de Novaes

Pagamento feito de sorte de legitima do herdeiro acima José no inventario de dita finada Maria Vareija e Para do Nascimento, cuja legitima importa em quantia de oitocentos e oito mil, oito centos e

Legitima

7$823 vinte tres reis.

Haverá unicamente um seu pagamento no valor do escravo Manoel matriculado sob numero quinhentos e cinco

Oito contos da matricula geral e quatro da relação, esta junta, e cada de oito annos, solteiro, filho de Eva, a quantia de setenta e oito mil, oito centos e vinte tres reis 78$823
E para este mandou o Ministro dos Juiz e Partidor por bem fazer a sua legitima. E o que pertencer tal herdeiro este termo em que assignado o Juiz e Partidor. Eu Antonio Francisco de Souza o escrevi

Conforme

Antonio Firmo de Moraes

Pagamento feito a parte da legitima do herdeiro Francisco no inventario de seu finado avo Marcelino Pereira do Nascimento, cuja legitima importou na quantia de setenta e oito mil, oito centos e vinte tres reis. 78$823 Legitima

Nascimento

Mandou em seu pagamento na vala do escravo Manoel, avaliado em dezesete de Julho de mil oito centos setenta e seis, sob numero quinhentos e cincoenta e cinco da Matricula geral e quatro da Relação, da especie, e cada de oito annos, solteiro, filho de Eva, a quantia de setenta e oito mil, oito centos e vinte tres reis. 78$823

E por

E por esta maneira convencidos
ellas Juiz e Partidor por bem feito
e partido desta legitima. E pelo
para constar lavrei este termo
em que assignaram o Juiz e Parti-
dor. Eu Marcos Francisco de Souza
Escrivão que o escrevi

Conforme

Antonio Fim.m de Novaes

O apparecimento feito a sorte da legi-
tima da herdeira Maria Maria no
inventario de sua finada avó Ma-
ria Rosa de Nascimento, cuja
legitima importa na quantia de
Cr$ trinta e oito mil, oito centos e vinte
78$823 tres reis.

Sendo unicamente
seu pagamento no valor de cen-
to e oitenta mil reis, oito centos e vinte
e tres, sob numeros quinhentos e cin-
coenta e cinco da matricula geral e que
por sua educação, cor perita, e idade
oito annos, solteira, filha de Eva,
e que antes de setenta e oito mil, oi-
78$823 to centos e vinte tres reis.

E por esta
maneira convencidos ellas Juiz e
Partidor por bem feito a partilha
legitima. E pelo para constar
lavrei este termo em que assignaram
o Juiz e Partidor. Eu Marcos Fran-

Francisco de Souza, escrivão que
escrevi

Conferido

Antonio Firmo de Novaes

Pagamento feito a sorte da legitima da herdeira nesta declarada em inventario de dita finada, que deixa Maria do Nascimento, cuja legitima importa na quantia de setenta e oito mil, oito centos e vinte e tres reis. Legitima 78$828

Maria, unicamente em seu pagamento no valor do escravo Manoel, matriculado em data de Julho de mil oito centos setenta e cinco, sob numero quinhentos e cincoenta da matricula geral do quadro de escravos, com perfeita, idade de oito annos, solteiro, filho de Eva, a quantia de setenta e oito mil oito centos e vinte e tres reis. 78$823

E para esta maneira ficarem todos juiz e partidor pagos, lhes foi feita a sorte acima legitima. Logo, para constar lavrei este termo em que assignaram o Juiz e Partidor. Eu Francisco de Souza, escrivão que escrevi

Conferido

Antonio Firmo de Novaes

Pagamento feito a quota da legitima do herdeiro nato Claudino no inventario de seu finado avô Manoel Pereira do Nascimento, cuja legitima importa na quantia de setenta e oito mil oito centos e 78$823 mil reis.

Mandará inscrever em seu pagamento na relação da Renda Geral matriculada em dezesete de Julho do anno mil oito centos setenta e dous, sob numero quinhentos e cincoenta da secretaria geral e quatro da relação, em perto, vinte oito annos, o herdeiro filho de Maria, a quantia de setenta e oito 78$823 mil, oito centos e vinte tres reis.

E para isto mandou lavrar este Juiz e Partidor dar por bem feito e concluido a divisão legitima. Do que para constar lavrei este termo em que assignaram o Juiz e Partidor. Eu Alexandre Rodrigues de Souza Escrivão, que o escrevi.

Conferido

Antonio Firmo de Novaes

Pagamento feito a quota da legitima do herdeiro nato Domingos no inventario de seu finado avô Manoel Pereira do Nascimento, cuja legitima importa na quantia de setenta e oito mil oito

Legitima

oito contos e vinte tres reis. 7$823

A Camara

unicamente em seu pagamento
no valor do exercicio actual, mediante
edital em dezesete de Julho de mil
oito centos setenta e cinco, sob numero
quinhentos e cincoenta e sete, na
la geral e quatro em relação, com pre
sença, idade oito annos, filho de Ema
nuel Martins de Setubal e oito mil oi
to contos e vinte tres reis. 7$823

E para
maior clareza mandou ao Juiz de
Partidas para dar fim a sorte
desta legitima. Para que para com
tar Mandei este termo em que as
signam o Juiz e Partidor. Eu
Manoel Francisco de Souza
Escrivão que o escrevi

Consciencio

Antonio Firmo de Novaes

E pagamento feito a partilha da legi
tima do herdeiro acima filho no
inventario de seu pai Manoel
Maria e Mora do Mexeiro,
cuja legitima importou em quan
tia de setenta e oito mil, oito con Legitima
tos e vinte tres reis. 78$823

A Camara unica
mente em seu pagamento avaliado
do exercicio actual, mediante edi
tal em dezesete de Julho de mil oitocen

Cento oitenta e cinco, sob numero
quinhentos e cincoenta da matri-
cula geral e quatro da relação, con-
plete, e cinco oito annos, solteiro
filho de Eva segurantia de setenta e
78$823 oito mil, oito centos e vinte tres reis.
E para esta maneira lavro eu o alle
Juiz e Partidor por bem feito e sal-
te de partilha legitima: Eu que para cons-
tar lavrei este termo em que assigna
o Juiz e Partidor. Eu Alexandre
Francisco de Souza, Escrivão que
o escrevi

Conferido

Antonio Firmo de Novaes

Pagamento feito a parte da le-
gitima do herdeiro outro Ignacio
dos Santos Pereira pelo inventario
Maria José Porto do Nascimento, ou-
ja legitima comparte em quem
Legitima tem de setenta e oito mil, oito centos
78$823 e vinte tres reis.

Mandei unicamente
em seu pagamento, no valor do es-
cravo Manoel, matriculado em
dezesete de Julho de mil oito centos
setenta e cinco, sob numero quinhen-
tos e cincoenta da matricula geral
e quatro da relação, com perfeita, ida-
de oito annos, solteiro, filho de Eva
e garantia de setenta e oito mil oito
78$823 centos e vinte tres reis

EQ

Para este mesmo herdeiro
Juiz e Partidor para bem partir e
sorte dos legitimos, e o que para
aceitar o Termo em que
assignaram o Juiz e Partidor. Eu
Francisco Ferreira escrevi, Eu
escrevo que escrevi

Domicio

Antonio Firmo de Novaes

Pagamento feito a parte de le-
gitima do herdeiro neste abaixo
no inventario de sua finada
avó Narcisa Maria do Nascimen-
to, cuja legitima importa na
quantia de duzentos oito mil Legitima
oito centos e vinte tres reis. 78$823

Recebi um dito pagamento no
valor do escravo abaixo matricu-
lado em descento de Julho de mil
oito centos setenta e cinco, sob nume-
ro quinhentos e cincoenta e um
tresenta geral e quatro da educação
com Opinta, idade oito annos, solte-
ro, filho de Eva cujo quantia de setu-
centos mil oito centos e vinte tres
reis. 78$823

Para esta mesma herdeira
Juiz e Partidor para bem partir
a parte dos legitimos. E que
para constar lavrei este termo
em que assigno o Juiz e

e Partidas. Eu Manoel Francisco de Souza Carneiro que escrevi

Conceição

Antonio Firmo de Novaes

Legitima 784$823

Segundo foi feito a sua legitima do herdeiro abaixo, que consta no inventario de sua finada avó Narcisa Maria do Nascimento, cuja legitima importa na quantia de setecentos e oitenta e quatro mil oito centos e vinte tres reis.

Camarão

unicamente em seu pagamento no valor do escravo Manoel, matriculado em desoito de setembro de mil oito centos e setenta e dois, sob numero setecentos e cincoenta e uma matricula geral e quatro da relação, cor preta, e idade oito annos, saltino, filho de Eva, na quantia de

Legitima 784$823

setecentos e oitenta mil oito centos e vinte tres reis.

E para isto mandei lavrar o dito Inventario por bem feito e dado a dita legitima. Eu, que para constar lavrei este termo em que assignarão os Juiz de Partilhas. Eu Manoel Francisco de Souza Carneiro que escrevi

Conceição

Antonio Firmo de Novaes

Lançamento feito a sorte da legitima do herdeiro nato e faltoso no inventario de sua finada avó Maria da Conceição, cuja legitima importa na quantia de setenta e oito mil, oito centos e oitenta reis. Legitima 78$880

Haverá unicamente um pagamento, no valor do escravo Miguel, matriculado em despesa de sete de mil oito centos oitenta e dous, sob numero quinhentos e cincoenta da matricula geral e quatro da educação, em perdidas de oito annos, dahi sete de sua quantia de setenta e oito mil oito centos e oitenta reis. 78$880

Leva

de mais um ultimo pagamento quantia de dois reis, por ser impertinente.

E para ultima vez lavrou o dito Juiz de Direito dar por bem feito e sentenciado legitima. E o que para constar lavrei este termo em que assignou o Juiz de Direito. Eu Manoel Francisco de Souza escrivão que o escrevi

Conferido

Antonio Firmo de Novaes

Minha mãe

O que eu sabia disse no meu ouvido
muito em segredo que não se mais
da Lilinha e eu, muito triste
O Fritzinho, um meu companheiro
de sala sabe da Amelia que se
lembrou disso: ela que pouco me
dizia. Eu ouvi o meu amigo
dizia, Eu não que amava.

N.º 435 — Maduro

Copia Aos quinze dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos setenta e seis, no lugar de nominado Pombas, destricto da Freguezia de Ponta Bella, termo da Villa de São Sebastião da Foz do Tijucas, Comarca de São Miguel, da Provincia de Santa Catharina, em casa da falleceida Narciza Rozo do Nascimento, onde se achava o Juiz de Orphãos primeiro supplente em exercicio o Tenente Coronel Eugenio Francisco de Souza Conceição, comigo Escrivão de seu cargo a baixo nomeado ahi presente o Cidadão Manoel Francisco da Silva, o Juiz lhe defferio o juramento dos Santos Evangelhos, em um livro dellas em que pois a sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que bem verdadeiramente sem dolo nem malicia serviria de tutor dos Orphãos seus sobrinhos, Domingos, João, Ignacio, Manoel, Joaquim, e Antonio e avistando mui escrupulosamente de suas pessoas e bens na forma da Lei

Lei e prestando suas contas quando lhe forem pedidas. E aceito por elle o dito juramento assim prometteu cumprir. Do que para constar mandou o Juiz lavrar este termo em que assignou a rogo do tutor por não saber ler nem escrever Domingos José de Oliveira Costa, do que dou fé. Eu Marcos Francisco de Souza. Escrivão que o escrevi = Conceição = Domingos José de Oliveira Costa.

Confere

O Escrivão

Marcos Francisco de Souza

N. 435 do Protocollo, Pag 22, apresentado no dia 16 de Março de 1876, das 6 a 12.

Offl. Antonio Franco de Oliveira

Registrado no Lº de Inscripção geral a N. 3 Pag 25 — 16 de Março de 1876.

Offl. Antonio Francisco de Oliveira

Conta

Registro	3$000
Averbação	1$500
Refer. ao mesmo Lº	$500
	R$ 5$000

N.º 435 Attestados

Extracto

Nome do requerente = Manoel Francisco da Silva = Domicilio = Bombas districto da Freguezia de Porto Belo, termo da Villa de Tijucas = Profissão = Lavrador = Nome dos Orphãos = Domingos, João, Ignacio, Manoel, Joaquim e Antonio = Domicilio = Bombas districto da Freguezia de Porto Bello, termo da Villa de Tijucas = Filiação = Filhos legitimos de Antonio Joaquim da Silva já fallecido e de Maria Francisca Jesus = Razão da Responsabilidade = Tutela nas pessoas dos mesmos menores pelos seus herdeiros deixados por fallecimento de seu avô Marciza Dorza do Nascimento = Data da Responsabilidade = Janeiro de Fevereiro de Mil oito centos setenta e seis. Tijucas 16 de Fevereiro de 1877

Arrogo do Autor

Domingos José de Oliveira Costa

N.º 435 do Protocollo, Pag 22, appresentado no dia 16 de Março de 1876, das 6 ate.

O Off.al Antonio Francisco de Medeiros

Registrado no Livro de Inventario geral N.º 3, Pag 26 v. Mantiarcs de 1876

O Off.al Antonio Francisco de Medeiros

Seguem-se

Conta

Requisito	3$000
Approbação	1$500
Repet.ª ao mesmo	500
Rs	5$000

Conclusão

Aos dezoito dias do mez de março do anno de mil oito centos setenta e seis, nesta Villa do Tejuco, em meu cartorio, a escrivão abaixo nomeado o Juiz de Orphãos primeiro supplente em exercicio o Tenente Coronel Eugenio Francisco de Souza Conceição; ao que fiz este termo. Eu Manoel Francisco de Souza, Escrivão o escrevi.

(Sta)

Sellados e preparados remetta-se ao Doutor Juiz de Direito da Comarca. Tijucas 18 de Março de 1876.

Conceição

Data

Em seguida no mesmo dia, mez e anno supra declarado, nesta Villa do Tejuco em meu cartorio por perante o Juiz de Orphãos primeiro supplente em exercicio o Tenente Coronel Eugenio Francisco de Souza Conceição me foi entregue estas contas com as mais alegadas supra; ao que fiz este termo. Eu Manoel Francisco de Souza Escrivão o escrevi.

Conclusão

Aos dezoito dias do mez de março do anno de mil oito centos setenta e seis, nesta Villa dos Lençois em meu cartorio fiz este termo de conclusão ao Illustrissimo Senhor Doutor Manoel Ignacio Gomes Ribeiro, Juiz de Direito da Comarca, que faço este termo. Eu Ana Francisca de Oliveira, escrivão que o escrevi.

(Clk.ro com 5$000)

Julgo por sentença a partilha que decorre de fls. a fls. para que produza todos os devidos e legaes effeitos, pagas as custas pelos interessados pro-rata. Villa de Pirica, 20 de Março de 1876.

Honorio Ribeiro Coimbra

Publicação

Aos vinte tres dias do mez de Março do anno de mil oito centos setenta e seis, sesta Vara de São Sebastião da Foz do Sejuas, Comarca de São Miguel da Provincia de Santa Catharina, em sella das audiencias onde se achava o Juiz de Orphãos por meio seguinte um escrivão e o cidadão José Felicissimo de Silva Albuquerque, nella alli foi pelo dito Juiz publicado a sentença retro, não se achando presentes interessados algum; o que faço este termo. Eu Alexandre Francisco de Andrade, escrivão que escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo assignado, que intimei os interessados Antonio José da Silva, João Garcia Pinto por cabeça de sua mulher Maria Luiza da Silva, José Antonio da Silva, Francisco Antonio da Silva, Manoel José de Barcellos Filho por cabeça de sua mulher, Maria Francisca de Jesus, Manoel Maria de Freitas Landim por cabeça de sua mulher, Maria Francisca de Jesus, Claudino Santa

Attestamos de ofício, Quanto se
contém no Officio, que este attestado
de d'ha, foi mandado extrahir e
dito, e d'mais que está escripto
na repartição Geral a que
Elle Official pertence, ao que nos
Superior: ao que nos remetemos.
Lisboa 31 de Maio de 1879.

O Inspector Geral

Conta

Ao Juiz Conceição

Estada (3 dias)	50,000	
Condm	12,000	
Juramto - fs. 6	,400	
Ditos fs. 11 e 15	1,200	
Partilha	5,000	
		68,600

Escrivão Sza

Autoação	,500	
Deligencia fs 5 v.	36,000	
Estada 13 dias,	25,000	
Condm	12,000	
Auto fs 6	3,000	
Termo fs 6 v. a 9	3,000	
Elz, dacta, juntta de fs 9 a 37	3,200	
Intrm fs 9 a 10	11,000	
Juramto Certidm e sello fs 11	2,400	
Termo fs 12	1,000	
Intrm e juramto fs 15	3,000	
Termo fs 15 v. a 17	2,000	
Intrm fs 18	10,000	
Termo fs 18 v. a 19 v.	1,000	
Deligencia fs 21	37,000	
Raza da partilha fs 24 a 33	10,160	
Extractos registro e sello	11,600	
Sello e diplomatica	13,200	
Publicação e Deligencia fs 35	36,200	
		221,260

Curador Geral d'Orphãos

Resposta	5,000	
		5,000
		294,860

Transporte		294,860
Avaliadores (ambos)		
1 Caza	10,000	
Moveis	10,000	
4 Escravos	12,000	
Comdo e Estada	50,000	
		82,000
Inventariante		
Certidões e Sello	2,640	
Sello gs 13 e 14 e Certes.	1,400	
		4.040
Partidor		
Partilha	8,000	
		8,000
Contador		
Conta e Rateio	4,000	
		4,000
Somma S. e E.		392,900
Caga alegataria Joaquina	87,310	
" " Maria	43,655	
Meada herdeiros	87,311	
" " neto	7,937	

Tijucas 31 de Março de 1870

O Contador

Antonio Firmo de Moraes

Illmo. Snr. Juiz de Orphãos

Com o devido respeito.

Tendo de ser arrematado o escravo abaixo pertencente aos herdeiros menores; por isto requeremos a V. S. afim de ordenar o que for serviço.

Tijucas 2 de Março de 1876

O Escrivão

Marcos Francisco de Souza

Conclusão

Immediatamente requeremos comparecer no Juiz de Orphãos primeiro Supplente em exercicio o Cidadão José Felicissimo Silva, a quem requeremos o que requer termo. Eu Marcos Francisco de Souza Escrivão que escrevi

(Chos)

Passe-se os editaes de praça na forma da Lei. Tijucas, 2 de Março de 1876.

Maciel

Para

Estas clausulas do termo de arrematação

Mesmo se mais não houvesse
attento e avisado filho de meu
Deu em minha cabeça, quando
nelle cuidar e aprovar em cabeça
e cultivar o officio de pastor
a bem officio o mesmo e
de, e que no mundo
que Deus abençoou e
dar Jesus Christo

Copia – Edital – O Cidadão José Feliciano da Silva Marques, Juiz de Orphãos primeiro supplente na Comarca do Termo da Villa das Lagunas, Comarca das Lagunas da Provincia de Santa Catharina, na forma da Lei etc. – Faço saber que por este Juizo recebe-se propostas em carta fechada, até o dia dezoito do corrente mez para arrematar do cofre do Asylo Orphanal matriculado no Municipio desta dita Villa das Lagunas sob numero quinhentos e cincoenta da matricula geral e quatro da classe com pena de oito annos de idade, solteiro, filho da escrava Eva já fallecida avaliado na quantia de mil e cinco mil reis, pertencentes aos herdeiros da finada Dona Thereza Maria do Nascimento, as quaes propostas hão de ser abertas no referido dia na presença dos proponentes, na sala das audiencias, pelas nove horas da manhã. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edi-

edital e mais dous de igual theor que
serão affixados nos lugares do costume.
Sujeitas tres de mais de mil oitocen-
tos setenta e seis. Eu Clemente Francis-
co de Souza Escrivão que escrevi.

Trans. 3:280
Sel. 80
3:280

José Felicissimo da Silva Alencastro.

Custo
O Escrivão

Clemente Francisco de Souza

Certifico eu Official de Justiça abaixo assignado que affixei os editaes nos lugares do costumes. O referido é verdade e dou Fé.
Tijucas 12 de Maio de 1876.
João Antonio Julião

M.mo Juiz de Direito

Com a devida respeito
Informo a V.S. que não tem hoje lugar a nomeação do escrivão de annual, por não haverem propositos, por isso faço interessantes conclusos a V.S. afim de nomear o que for servir. Tijucas 18 de maio de 1876.
Francisco de Oliveira

Marcos Francisco de Souza

Conclusão

Immediatamente faço conclusos

este dito Cancellario o Juiz de
Orphãos primeiro substituto
em exercicio o Cidadão José
Felicissimo da Silva Aguiar,
do que faço este termo. Eu
Manoel Francisco Cardoso,
escrivão o fiz escrever

(Gabo)

Dizigo a segunda audiença
deste juizo que terá lugar no
dia 22 do mez proximo futuro as 9
horas da manhã, ficando-se editaes
de praça. Syucas 18 de Maio de 1876.

Macedo

Data

Aos dezoito dias do mez de
maio do anno de mil oito cen-
tos setenta e seis, nesta Villa de
Syucas, em meu cartorio, pe-
rante o Juiz de Orphãos pre-
sente o Senhor em exercicio
Cidadão José Felicissimo da
Silva Aguiar, me foi entregue
estes autos, como a tal requerido
para o que faço este termo. Eu
Manoel Francisco de Souza e
Escrivão o fiz escrever

Juntada

Aos seis dias do mez de Junho do anno de mil oito centos setenta e seis, nesta Villa do Tijucas, em meu cartorio, juntei aos autos a carta do edital de transmissão da praça e a certidão do Official de Justiça, e tudo é o que consta do seguinte que passo este termo. Eu Collemar Francisco de Souza, escrivão que o escrevi.

Copia - Edital - O Cidadão José Feliciano da Silva Moreira, Juiz de Orphãos primeiro supplente em exercicio do Termo da Villa de São Sebastião da Tôr do Tijucas, Comarca de São Miguel da Provincia de Santa Catharina na forma da Lei etcetera - Faço saber aos que o presente edital virem, que por este Juizo acha-se proposta uma carta fechada até o dia vinte dous do futuro mez de Junho para a arrematação do escravo abaixo, matriculado no dito municipio da Villa do Tijucas, sob numero quarenta e um conforme a matricula geral e quanto da relação, cor preta, de oito annos de idade, filho da escrava Eva já fallecida, avaliado na quantia de mil e quatro mil reis, visto não ter havido proposta alguma para a arrematação do mesmo escravo, no dia dezoito, o qual fiz publicar aos lugares de costume e Mercado Publico do Desterro, cujas propostas hão de

de ser abertas no referido cartorio
pessoa das perguntas e sahe
das audiencias pelas mesmas
da maneira. E para que chegue
ao conhecimento de todos em geral
mandei lavrar o presente
e mais dois de igual theor que
serão affixados nos lugares occa-
tumes. Sem rasuras de facto de meio
de nell aito entre estas e nas.
Eu Manoel Francisco de Salles Ca-
ravan que escrevi. Estando o
sello adhesivo de cincoenta reis so-
bre elle a assignatura seguinte.
José Felicissimo de Silva Lamo.

Conforme

O Escrivão

Manoel Francisco de Salles

44

Certifico eu Official de Justiça abaixo assignado, que afixei os editaes de igual teor nos logares competentes. Arreferidade e verdade do que dou Fé.

Villa de Tijucas 6 de Julho de 1870.

João Antonio Julião

20$000

45

Illmo Snr Juiz de Orphãos

Americo José da Silva, entro a seu rogo abaixo assignado appresenta sobre a avaliação de escravos Manoel pertencente aos herdeiros da finada Felicissima Rosa de Vasconcellos o qual deve ser hoje entregue a quem maior quantia offerecer sobre sua avaliação de 900:000 rs a quantia de 50$000 rs

Pede Jce a V. S.a

Tijucas 22 de Junho de 1876.

A rogo de Americo J.e da Silva
Ant.o Simão de Oliveira

Illmo Snr
Juiz de Orphãos
Tijucas

Termo de entrega

Aos vinte dous dias do mez de Junho do anno de mil oito centos setenta e seis, nesta Villa de São Sebastião da Tabaca do Siguaes, Comarca de São Miguel da Provincia da Bahia, na sala das audiencias, onde se achava o Juiz de Orphãos primeiro supplente em exercicio o Cidadão José Teixeira de Moraes, amigo escrivão de sua Carga abaixo nomeado e assignado ali compareceu Americo José da Silva e apresentou uma proposta de cincoenta mil sobre a avaliação do escravo Manoel matriculado em dito municipio desta Villa, sob numero quinhentos e cincoenta da matricula geral e quatro da relação apresentada, de oito annos de idade, solteiro, filho da escrava Eva já fallecida, matriculado em Setembro de Julho de mil oito centos setenta e cinco, avaliado na quantia de nove centos mil reis, prefazendo ambas a de nove centos e cincoenta mil reis; e como não houvesse mais proponentes o Juiz mandou entregar o escravo ao dito Americo que aceitou em Juizo a referida quantia de nove centos mil reis, ficando esta capa

depositada em meu poder e cartório, afim de ser entregue a cada um dos orphãos e herdeiros menores o que legitimamente lhes pertencer. E para que possa constar lavrei este termo em que assignarão o Juiz e rogo do proprietario por não saber escrever Antonio Gonçalves dos Santos Velho, escrivão e Escrivão Marcos Francisco de Souza, que o escrevi e assignei.

Marcos
Antonio Gonçalves dos Santos Sr.
Marcos Francisco de Souza

Juntada

Aos vinte e um dias do mez de Junho do anno de mil oito centos setenta e seis, nesta Villa das Lagoas, em minha Cartorio apresentei estes autos a escrivão abaixo assignado que tudo fiz, do que fiz este termo. Eu Marcos Francisco de Souza, Escrivão o escrevi e assigno.

47

Sonhoso

N. 25

RS. 150:000 réis

MEIA SIZA POR VENDA DE ESCRAVOS

Exercicio de 1875 =a= 1876

O Señr. Americo José da Silva.

Pagou a quantia de quarenta mil réis.

da meia siza, p.ª que arrematou em praça publica, o escravo de nome Manuel, no inventario de sua finada Sogra Maria Rosa do Nascimento, pela q.ª de 150:000 réis, matriculado neste Mod. a 18 de 9.bro de 1872, N.º de ordem na matricula geral, 550, e 4.ª da relação, côr preta, id.ª 8 annos, solteiro, f.º de Esta, aptidão bôa, profissão trabalhador d'enchada.

Meza de Rendas Provinciaes de Sergipe Grande em 22 de Junho de 1876

O Administrador

João José Pires Neto

O Escrivão

Franc.º Fr.ª dos Reis

MEIA SIZA DA ARRAMAÇÃO

Meso de Mendes de Lijeas, 22
de Junho de 1876 –

Ferreira Soares.

Sandsmação

Aos vinte dous dias do mez de Junho do anno de mil oito centos setenta e seis, nesta Villa de Sergipe, em meu cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz de Orphãos primeiro supplente em exercicio o Cidadão José Feliciano de Silva Mesquita; do que faço este termo. Eu Manoel Francisco de Souza, Escrivão que o escrevi

(Silva)

Proceda-se a subpartilha da quantia de cincoenta mil reis reis, excesso do escravo Manoel, vendido em prasco publico no valor de de nove centos e cincoenta mil reis avaliado no de nove centos mil reis, independe de intimação, para o que designo o dia de manhã no cartorio do escrivão com sciencia do partidor. Sergipe 22 de Junho de 1876.

Mesquita

Data

Aos vinte dous dias do mez de Junho do anno de mil oito centos setenta e seis, nesta Villa de Sergipe, em meu cartorio por parte do Juiz de Orphãos em exercicio, e o escrivão

Digo um pereirão José Fe-
liciano da Silva Moa-
reira que foi intiramen-
te antes como dem
dos padres restituido
que se não tem
Em 14 anos Francisco
de Souza Fernandes
escreveu

Sob-partilha

Aos vinte tres dias do mez de Junho do anno de mil oito centos setenta e seis, nesta Villa do Tijucas Comarca de São Miguel na Provincia de Santa Catharina, em nosso cartorio compareceu presente o Juiz de Orphãos Primeiro supplente em exercicio o Cidadão José Felicissimo da Silva Macedo, com o Partidor Antonio Ferreira de Menezes e ali procedeu-se a sob-partilha na quantia de cincoenta mil reis, da maneira seguinte.

Declarão elles Juiz e Partidor importar a quantia em cincoenta mil reis — Quantia 50:000

Declarão mais elles Juiz e Partidor importar as duas partes da terça na quantia de mil oito e cinco reis. — Duas partes da terça 1:805

Declarão mais elles Juiz e Partidor importar uma parte da dita na quantia de cinco mil quinhentos e cincoenta e cinco reis. — Uma parte 5:555

Declarão mais elles Juiz e Partidor terem recebido herdeiros filhos a quantia de mil e duzentos e dez reis. — Recebido 1:210

Declarão mais elles Juiz e Partidor terem recebido herdeiros

Mil duzentos setenta e quatro e um mil
1:010 e dez reis.

E por esta maneira mandou elle Juiz e Partidor por bem feita esta conta para em conformidade della se fazerem os Effectivos que pertencem: do que eu Escrivão fiz menção que assignado Juiz e Partidor. Eu Antonio Ferreira de Souza Escrivão que escrevi

Macedo

Antonio Ferreira de Novaes

Pagamento feito a sorte da legitima da legatria Joaquina no inventario de sua finada mãe Maria Rosa do Nascimento em
1:074$111 legados foi legado cinqoenta mil e setecentos e setenta e um mil cento e dez reis.

Que

será unicamente em dez pagamentos, pelos em moeda equivalente
1:074$111 de cinco mil cento e dez reis.

E por

esta maneira mandou elle Juiz e Partidor por bem feita a sorte aos legados, e eu fiz por escrito Macedo este termo em que assignam o Juiz e Partidor. Eu Antonio Ferreira de Souza Escrivão que o escrevi

Macedo

Antonio Ferreira de Novaes

Pagamento feito a sorte da legoa
Maria, no inventario de sua finada
mãe Maria Rosa do Nascimento, cujo legado importa em quantia
de cinco mil quinhentos e cincoenta e cinco reis. Legado 5:555

Mandou unicamente
em seu pagamento valor em mão
a quantia de cinco mil quinhentos e cincoenta e cinco reis. 5:555

E por
esta maneira ficou este Juiz
Partidor por bem feito a sorte este le-
gado. Pelo que para constar lavrei
este termo em que assinou o Juiz
Partidor. Eu Manoel Francisco
de Souza, Escrivão o escrevi

Manoel

Antonio Firmino de Novais

Pagamento feito a sorte da legitima
da herdeira Joaquina no
inventario de sua finada mãe Maria
Rosa do Nascimento, cujo le-
gado importa na quantia de Legitima
onze mil oito e dez reis. 11:810

Mandou
unicamente em seu pagamento
valor em mão a quantia de
onze mil oito e dez reis 11:810

E por esta
maneira ficou este Juiz

e Partidar por bem feito a sorte
dito legítimo. Porque para
constar lavrei este termo em que
assignam o Juiz de Partidas. Eu
Manoel Francisco de Souza, Es-
crivão que o escrevi.

Macyel
Antonio Pinto de Novaes

Pagamento feito a sorte da
legítima do herdeiro Manoel
no inventario aberto por morte de
Marcia Rosa do Nascimento, ex
a legítima importa na quan-
1:400$000 tia de um mil e quatro centos de reis

Mandou simplesmen-
te que se faça um auto, valor em
moeda a quantia de um mil
1:400$000 e quatro centos de reis.

E para este mesmo
homologo o dito Juiz e Partidas por
bem feito a sorte dito legítimo.
Porque para constar lavrei
este termo em que assignam o
Juiz e Partidas. Eu Manoel Fran-
cisco de Souza, Escrivão que o es-
crevi

Macyel
Antonio Pinto de Novaes

Pagamento feito a sorte da legí-
tima do herdeiro José, no inven-

inventario de sua finada avó Maria do Nascimento, cuja legitima importa na quantia de mil e dez reis. 1$010

Mais á mesma um seu pagamento valor em maos na quantia de mil e dez reis. 1$010

E por esta maneira ficaram os Juiz e Partidor por bem feito a sorte deste legitimo. Pelo que para constar lavrei este termo em que assignam o Juiz e Partidor. Eu Antonio Francisco de Souza, Escrivão que escrevi

Souza
Antonio Francisco de Souza

Pagamento feito a sorte da legitima do herdeiro Francisco no inventario de sua finada avó Maria do Nascimento, cuja legitima importa na quantia de mil e dez reis. Legitima 1$010

Mais á mesma um seu pagamento valor em maos na quantia de mil e dez reis. 1$010

E por esta maneira ficaram os Juiz e Partidor por bem feito a sorte deste legitimo. Pelo que para constar lavrei este termo em que assigna

o Juiz e Partidor. Eu abaixo
Francisco de Sousa, Escri
vão que escrevi

Sousa

Antonio Firmo de Novais

Pagamento feito a conta da le
gitima da herdeira abaixo
no inventario de sua finada avó
Narcisa Rosa do Nascimento
Legitima cujo legitima importa na quan
1/7 0/0 tia de um mil e dez reis.

Sousa

Rá unicamente um seu pag
mento valor em mandado a quan
1/7 0/0 tia de um mil e dez reis.

Esparto

magnanimidade dos Juiz e
Partidor por bem feito a conta
desta legitima. E o que para conste
lavrei este termo em que assi
nam o Juiz e Partidor. Eu abaixo
Francisco de Sousa, Escri
vão que escrevi

Sousa

Antonio Firmo de Novais

Pagamento feito a conta da legi
tima da herdeira abaixo no inven
tario de sua finada avó Narcisa
Rosa do Nascimento, cujo legiti
Legitima mo importa na quantia de
1/7 0/0 um mil e dez reis

Sousa

Mandará unicamente em dia pagamento valor em moeda quantia de um mil réis. 1$000

Por esta maneira tornaram elles Juiz de Partilhas por bem feito a sua parte legitima. E para que conste lavrei este termo em que assignam o Juiz de Partilhas. Eu Manoel Francisco de Souza Ferreira que o escrevi

Manoel

Antonio Firmino de Novais

Pagamento feito a parte da legitima do herdeiro Olivedino, no inventario a sua finada mãe Maria Pereira Nascimento, em legitima imputado em quantia de um mil e réis. 1$000

Mandará unicamente em dia pagamento valor em moeda quantia de um mil réis. 1$000

Por esta maneira tornaram elles Juiz e Partidor por bem feito a sua parte legitima. E para que conste lavrei este termo em que assignam o Juiz de Partidor. Eu Manoel Francisco de Souza Ferreira que o escrevi

Manoel

Antonio Firmino de Novais

Pagamento feito a sorte da legitima do herdeiro Domingos no inventario de herança finada sua mulher Maria do Nascimento, cuja legitima importa na quantia de 1:000$ um conto de réis.

Mais unicamente um pagamento valor em moeda corrente na quantia de um conto de réis. 1:000$

E por este ficou bem e satisfeito o dito Juiz e Partidor por bem feito a sorte da dita legitima. Pelo que para constar lavrei este termo em que assignaram o Juiz Partidor. Eu Alexandre Francisco de Sá Escrivão que o escrevi.

Manoel Antonio Firmino de Novaes

Pagamento feito a sorte da legitima do herdeiro João no inventario de herança finada sua Maria do Nascimento, cuja legitima importa na quantia de um conto de réis. Legitima 1:000$

Mais unicamente um pagamento valor em moeda corrente na quantia de um conto de réis. 1:000$

E por este ficou bem e satisfeito o dito Juiz e Partidor por bem feito a sorte da dita legitima. Pelo que para

para constar lavrei este termo em que
assignaram o Juiz e Partidor. Eu
Alcides Francisco de Sousa Escrivão
que o escrevi

Marques
Antonio Primo de Novais

Pagamento feito a sorte da legitima do herdeiro Ignacio no inventario de sua finada avó Narcisa Rosa do Nascimento, cuja legitima importa na quantia de um mil e dez reis.

Legitima 1$010

Que é unicamente em seu pagamento cabe em maior aquinhoa de um mil e dez reis

1$010

E por esta maneira tomaram os Juiz e Partidor por bem feita a sorte deste herdeiro. E para que conste lavrei este termo em que assignaram o Juiz e Partidor. Eu Alcides Francisco de Sousa Escrivão que o escrevi

Marques
Antonio Primo de Novais

Pagamento feito a sorte da legitima do herdeiro Manoel no inventario de sua finada avó Narcisa Rosa do Nascimento cuja legitima importa na quantia de um mil e dez reis.

Legitima 1$010

Que

Mais um pagamento de um conto e quinhentos
1:500$ de um mil e dez reis.

E por esta maneira ficaram os Juiz e Partidor por bem feito a sorte do dito legítima. Logo para constar lavrei este termo em que assignam o Juiz e Partidor. Eu Manoel Francisco de Lima, escrivão que o escrevi

Macedo
Antonio Ferreira de Novaes

Pagamento feito a sorte da legítima da herdeira Joaquina, menor, sua filha em casa de Rosalino Vasconcellos, cuja legítima importa em quinhentos
1:500$ de um mil e dez reis.

Mais um pagamento de um conto e quinhentos
1:500$ de um mil e dez reis.

E por esta maneira ficaram os Juiz e Partidor por bem feito a parte do dito legítima. Logo para constar lavrei este termo em que assignam o Juiz e Partidor. Eu Manoel Francisco de Lima, escrivão que o escrevi

Macedo
Antonio Ferreira de Novaes

53

Pagamento feito a parte legitima do herdeiro abaixo no inventario de dona Francisca Maria Rosa do Nascimento, cujo legitima importa na quantia de um conto e dez reis. Legitima 1:010

Mais, mandou mandar um seu pagamento pelo mesmo na moeda e quantia de mil e dez reis. 1:010

Por este mandado mandou o dito Juiz de Partilhas por um feito a dote dos legitimos. Pagou para constar lavrei este termo em que assinaram o Juiz de Partilhas. Eu Alexandre Francisco de Souza o escrevi e que assinou

Manoel Antonio Pereira de Novais

Certidão

Certifico que o mandado feito nos autos de Partilhas do Juiz de Orphãos, requerido por Francisco Felicianno e Felicidade Alves

do que faço este termo. Eu Alvares Francisco de Souza, escrivão o escrevi.

(Ch.)

Julgo por sentença a sobpartilha que decorre de fl. 2 off. para que produza todos os seus effeitos, pagos as custas por rateio pelos interessados independente de intimações e formalidades. Tyuca 23 de Junho de 1876.

José Feliciano da Silva Maciel

Carta

Aos vinte hey dias do mez de Junho do anno de mil oito centos setenta e seis, nesta Villa do Tyuca, em meu escritorio por parte do Juiz de Orphãos abaixo assignado, foi-me apresentado o livro de Partilhas do Orphãos, e nelle a auto, que entreguei este a outro, e dou fé que este termo. Eu Alvares Francisco o escrevi e assignei.

Custas de fl. 39 em diante.

Ao Juiz Marcos		
Assignatura de 6 editaes	3,000	
Sobre partilha	2,000	
Definitiva fl. 44 v.	2,000	
		7,000
Escrivão Marcos		
Cij, datas, juntadas fl. 39 a 44	1,600	
Taxa dos editaes e sellos fl. 40	3,280	
Dita " fl. 43	4,000	
Sellos fl. 44 v.	1,000	
		9,880
Official de justiça Galorte		
Deligencia fl. 41	20,000	
Dita "	20,000	
		40,000
Partidor		
Da sobre-partilha	2,000	
		2,000
		58,880
Contador		
Conta e rateio		4,000
Somma S. E.		62,880
Paga a legada Joaquina	13,974	
" " " Maria	6,986	
" cada herd.r filho	13,973	
" " " Netto.	1,270	

O Contador

Antonio Firm.no de Novaes

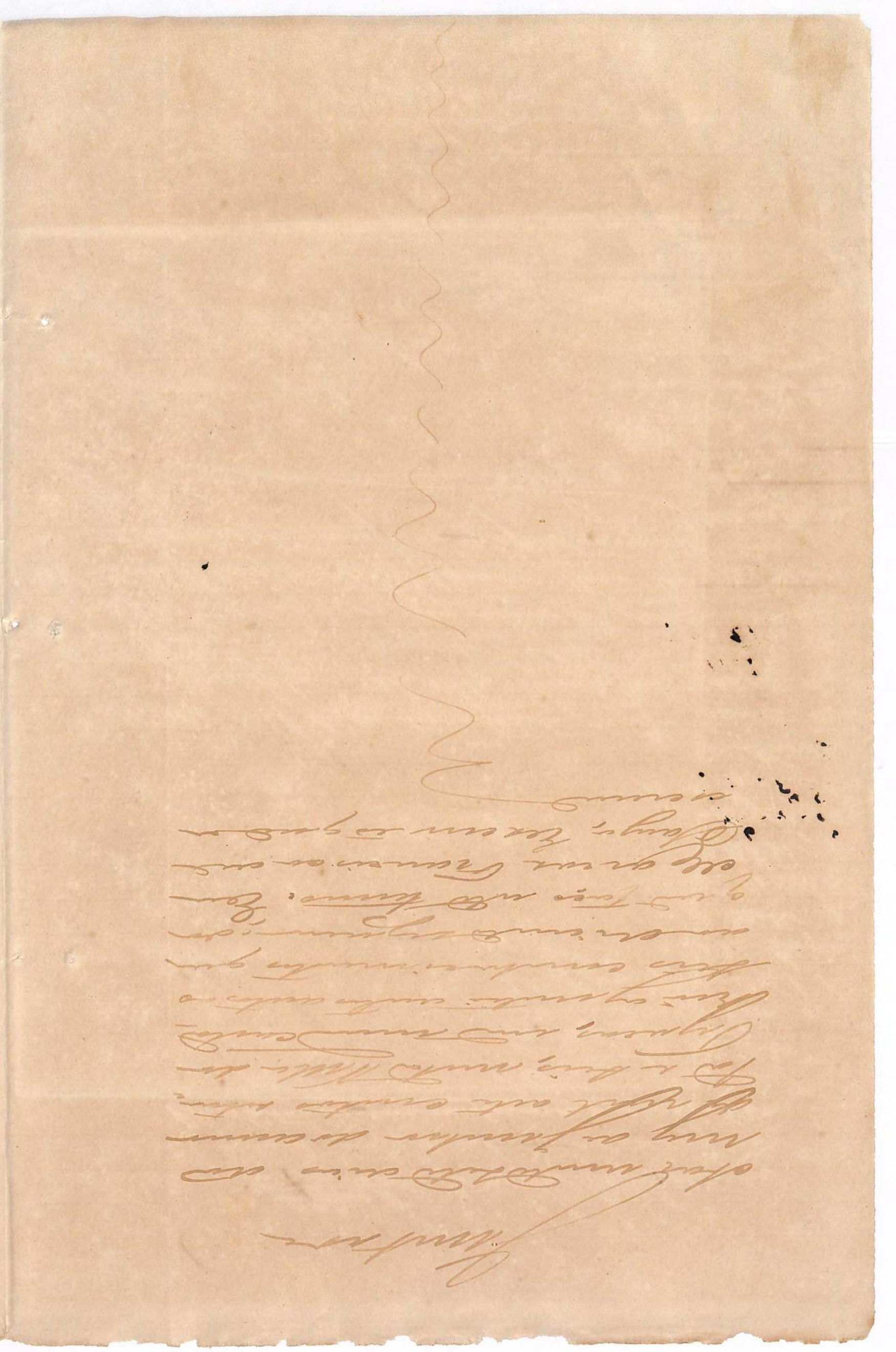

56 9

Carreirão

Rs. 70:630

N. 9

Emprestimo dos cofres dos Orphãos.

Exercicio de 1875 == 1876 =

A fls. 2 do livro respectivo de receita fica lançada em debito ao actual Administrador desta Meza de Rendas a quantia de setenta mil seiscentos e trinta réis. — que pagou José Feliciano da Silva Manoel, Juiz de Orphãos deste termo, da legitima em dinheiro do herdeiro Orphão Domingos, no inventº de sua finada Mãe Maria Rosa do Nascimento, confte a respectiva guia

Meza de Rendas Geraes da Villa de São Sebastião, em 27 de Junho de 1876 =

O Administrador,

João J.º de Vasc.

O Escrivão.

Manoel J.º dos Santos

MEZA DE RENDAS GERAES DA V. DE S. SEBASTIÃO

TYP. LITHOGRAPHIA de Alex. Margarida. Desterro

57 8

Conceição

Rs. 70:000

N°. 8

Emprestimo dos cofres dos Orphãos.

Exercicio de 1875 == 1876

A fls. 2 do livro respectivo de receita fica lançada em debito ao actual Administrador desta Meza de Rendas a quantia de setenta mil duzentos e trinta réis, que pagou José Veriano da Silva Moreira, Juiz de Orphãos deste termo, do legitima em dinheiro do herdeiro Orphão José, no circunto de sua finada Mãe Maria da Rosa do Nascimento, conforme a respectiva guia.

Meza de Rendas Geraes da Villa de São Sebastião, em 27 de Junho de 1876

O Administrador.
João J. [illegible]

O Escrivão.
Francisco dos Prazeres

TYP. LITHOGRAPHIA do Alex. Margarida. Destorro

58 7

Cancellado

Rs. 70:000

No. 7

Emprestimo dos cofres dos Orphãos.

Exercicio de 1875 == 1876.

A fls. 2 do livro respectivo de receita fica lançada em debito ao actual Administrador desta Meza de Rendas a quantia de setenta mil seiscentos e trinta réis. que pagou José Feliciano da Silva Maciel, Juiz de Orphãos deste termo, da legitima em dinheiro do herdeiro Orphão abaixo, no inventario de sua finada Mãe Maria Rosa do Nascimento, conforme a respectiva guia.

Meza de Rendas Geraes da Villa de São Sebastião, em 27 de Junho de 1876.

O Administrador. O Escrivão.

Jn. J. R. Vieira

Francisco dos Reis

TYP. LITOGRAPHIA de Alex. Margarida. Desterro

59 5

Carreiras

Rs. 70:030

No. 5

Emprestimo dos cofres dos Orphãos.

Exercicio de 1875 == 1876.

A fls. 11. do livro respectivo de receita fica lançada em debito ao actual Administrador desta Meza de Rendas a quantia de setenta mil desecentos e trinta réis que pagou José Fabiano da Sa. Moreira, Juiz de Orphãos deste termo, do legitima em dinheiro do herdeiro Capitão Manoel, no inventr. de sua fallecida Mãe, Narcisa Maria do Nascimto., conft. a respectiva guia.

Meza de Rendas Geraes da Villa de São Sebastião, em 24 de Junho de 1876.

O Administrador. O Escrivão.

TYP. LITHOGRAPHIA de Alex. Margarido. Desterro

60 — 6
Convicção

Rs. 70:020

No. 1

Emprestimo dos cofres dos Orphãos.

Exercicio de 1875 == 1876 =

A fls. 2 do livro respectivo de receita fica lançada em debito ao actual Administrador desta Meza de Rendas a quantia de sessenta mil seiscentos e trinta réis.

que pagou José Felciano de S.ta Maria, Juiz de Orphãos deste Termo.
da legitima em dinheiro do herd.o Orphão João, no inventario de sua finada mãe Thereza Roza do Nascimento, conf.e a respectiva guia.

Meza de Rendas Geraes da Villa de São Sebastião, em 27 de Junho de 1876 =

O Administrador. O Escrivão.

João [illegible]

Fran.co dos Bras.es

TYP. LITOGRAPHIA de Alex. Margarida, Dos Torro

61 4
Conveniencia

Rs. 70:630

Nº. 4

Emprestimo dos cofres dos Orphãos.

Exercicio de 1875 == 1876 =

A fls. 14.º do livro respectivo de receita fica lançada em debito ao actual Administrador desta Meza de Rendas a quantia de setenta mil seiscentos e trinta réis.

que pagou José Feliciano da Sª Manco, Juiz de Orphãos deste termo.
do legitima em dinheiro, pertencente ao herdeiro Orphão Antonio, no inventº de sua falleceda Mãe Naveira Para do Nascimto, cumpte a respectiva guia.

Meza de Rendas Geraes da Villa de São Sebastião, em 27 *de* Junho *de 1876 =*

O Administrador. *O Escrivão.*

João J. de Rivas

Francº José dos Santos

TYP. LITHOGRAPHIA de Alex. Margarida. Desterro

Illmo Snr. Juiz de Orphãos

Em vista do que informa o escrivão espera-se a precatoria requerida.
Tijucas, 3 de Maio de 1889. Papalini

Diz Benjamin Gallotti que tendo acceitado a procuração junta, porisso requer a V. S.ª que seja expedida precatoria, para levantamento da quantia de 70:630 reis, e seus juros, quantia esta que foi recolhida por emprestimo ao Cofre dos Orphãos, pertencentes ao seo constituinte Joaquim Antonio da Silva no inventario de sua finada avó Narciza Rosa do Nascimento visto ter o mesmo seu constituinte completado a idade conforme consta tambem da certidão junta

Informe o escrivão.
Tijucas, 3 de Maio de 1889. Papalini

Nestes termos P. a V. S.ª deferimento no que

E. R. M.ce

Tijucas 3 de Maio de 1889.
Benjamin Gallotti

Illm.º Snr. Juiz Municipal e Orphãos
2.º Supplente em exercicio.

Informo a V. S.ª que em 27 de junho de 1876 foi recolhido ao Cofre dos Orphãos

a quantia de 70$630 réis pertencente ao Orphão Joaquim, conforme consta do conhecimento junto ao inventario do finado Moreira Rosa do Nascimento, ao requerimento.
Tijucas, 3 de Maio de 1889.

O Escrivão
Carlos Luiz Ribeiro

Reconheço-se e foi lançado o dinheiro capital e juros.
Ribeiro

L. de Notas N.º 26 Fl. 47 e V.

Traslado da procuração bastante que faz Joaquim Antonio da Silva ao Capitão Benjamim Gallotti, como abaixo se declara.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e oitenta e nove, aos trez dias do mez de Maio do dito anno, n'esta Villa de São Sebastião de Tijucas, Comarca de São Miguel da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio, perante mim Tabellião, compareceu Joaquim Antonio da Silva, como Outorgante d'este instrumento, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião do que dou fé, e das duas testemunhas infra assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de Direito, nomeia e constitue seu bastante procurador ao Capitão Benjamim Gallotti, negociante n'esta Villa, especialmente para requerer ao Juizo de Orphãos d'este termo, Carta Precatoria para o levantamento da quantia de Setenta mil reis centos e trinta réis e seus juros, quantia esta que em partilha coube á elle Outorgante no inventario de seu Pai

avó Moreira Rosa do Nascimento, e
que por ordem do pai do Capitão
deste termo, foi restituido ao Capa
dos Espinhaes em vinte sete de Junho
de mil oito centos e setenta e seis;
dando quitação, para o que
lhe concede todos os poderes por
lei permittidos. Assim o disse do
que dou fé, me pediu este instrumen-
to que lhe li, acceitou e assignou
sendo a rogo do outorgante por
ter declarado não saber escrever
assigna Manoel Maria de Freitas
na presença dos testemunhas
abaixo assignados, todos reconheci-
dos de mim Carlos Luiz Bicalho
Tabellião que a escrevi. = Manoel
Maria de Freitas = Como Testemunhas:
Henrique Laus = Pedro Coelho Go-
mes. Trasladado do proprio livro
a que me reporto, nos mesmos dia,
mez e anno de sua data, no prin-
cipio declarados. Eu Carlos Luiz
Bicalho, Tabellião que a escrevi,
conferi e assigno em publico e raso.

Em fé de Verdade.

O Tabellião
Carlos Luiz Bicalho

R$5$000
$=200
R$5$200
Bicalho

Ill.mo Sr. Sacristão da Matriz da Freg.a de Porto Bello

Joaquim Antonio da Silva, filho legitimo de Antonio Joaquim da Silva, (já fallecido), e de Maria Francisca de Jesus, a bem de seu direito precisa provar qual seja a sua idade, e por que fosse elle nascido e baptisado nesta Freguezia onde deve existir o assento de seu baptismo, na falta do respectivo Vigario, requer a V. S.ª que seja servido passar-lhe por Certidão o teor do termo de seu baptismo: E nestes termos

P. a V. S.ª assim o defira

E R. M.ce

Freguezia de Porto Bello, 16 de Abril de 1889

Joaquim Antonio da Silva

Certifico que revendo os livros de Baptismo das pessoas livres desta Freguezia do Senhor Bom Jezus dos Afflictos de Porto Bello, em um delles as folhas tres versos quatro, encontrei o assentamento de baptismo de Joaquim Antonio da Silva, na theor e forma seguinte

Aos dias 8 de Setembro de mil oito centos e oitenta e sete, nesta Matriz do Bom Jezus dos Afflictos de Porto Bello, baptizei e puz os Santos Oleos a Joaquim, nascido a 20 de Abril deste anno, filho legitimo de Antonio Joaquim da Silva, e Maria Francisca de Jezus; neto p.e de Joaquim Rodrigues da Silva, e Narciza Rosa do Nascimento; materno de Francisco José da Silva, e Francisca Roza de Jezus. Foram padrinhos, Eduardo Peletiro Jamar, e Thomazia da Silva Mafra. E para constar mandei fazer este termo que assigno. O Vig.o Commendado P.e Antonio de Jezus Collares.

Sem nada mais nem menos se contem no referido assento, e o que fielmente me reporto e afirmo sobre juramento de meu cargo.

Porto Bello 16 de Abril de 1889.
O Escrivão Provizionado,

Leandro Paulino de Souza.

Cidadão Dr. Juiz de Orphãos

Despacha-se em forma requerida.
Tijucas 20 de Agto. de 1890

[illegible]

Diz Benjamin Gallotti, que tendo acceitado a procuração de Antonio Pedro da Silva Como se vê-se do traslado que a este vai junto por isso vem prazenteiro vos requerer que seja expedida Carta precatoria para levantamento da Quantia de Rs. 630 reis e seus juros, quantia esta que foi recolhida ao Cofre dos Orphãos, pertencente ao seu Constituinte na qualidade de herdeiro neto do finado Narciso Roza do Nascimento visto ter o seu Constituinte completado sua maior idade, conforme se vê-se da Certidão que a Companha.

Nestes termos.

Pede deferimento.

E. R. Mce.

Tijucas 20 de Agosto de 1890
O Procurador
P. Benjamin Gallotti

THESOURO NACIONAL 200 REIS FED. DO BRAZIL

Livro de notas. Traslado da pro=
N.º 26 Fl.s 82 vocação bastante que
43. faz Antonio Pedro da
Silva ao Capitão Ben=
jamim Gallotti como
abaixo se declara.

Saibam quantos este publico ins=
trumento de procuração bastante virem,
que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito cen=
tos e sessenta, aos desoito dias do mez
de Agosto, nesta Villa de São Sebas=
tião de Tijucas, Comarca do mesmo
nome, do Estado Federal de Santa
Catharina, em meu Cartorio, com=
pareceu Antonio Pedro da Silva
como Outorgante deste instrumen=
to, reconhecido pelo proprio, de que
dou fé e das duas testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas, pe=
rante as quaes por elle foi dito
que por este publico instrumento
e na melhor fórma de direito, no=
mêa e constitue seu bastante
procurador, ao Capitão Benjamim
Gallotti, negociante nesta Villa, es=
pecialmente para requerer ao
Juiz de Orphãos deste termo, Carta
precatoria para levantamento da
quantia de setenta mil seis cen=
tos e trinta reis, e seus juros, quantia

esta que em partilha coube a elle Outorgante, no inventario de sua finada avó Narcisa Rosa do Nascimento, e que por ordem do Juiz de Orphãos deste termo, foi recolhido ao Cofre dos Orphãos, em vinte sete de junho de mil oito centos setenta seis, para o que lhe concede todos os poderes por lei permettidos, dando quitação do que receber e o mais que necessario for. Assim disse do que dou fé, me pedio este instrumento que lhe li, aceitou, e por ter declarado não saber ler escrever a seu rogo assigna Antonio Gonçalves dos Santos Silva Com os testemunhos presentes Eliseu Augustino do Nascimento e Joaquim Lauro, todos reconhecidos de mim Carlos Luiz Richter Tabellião, que o escrevi. Antonio Gonçalves dos Santos Silva = Eliseu Augustino do Nascimento = Joaquim Lauro. = Trasladada do proprio livro a que me reporto, nos mesmos dia, mez e anno de sua data, no principio declarados. Eu Carlos Luiz Richter, Tabellião, que o escrevi e assigno em publico e raso.

Em fé ( ) da Verdade.

$ 5$000
$ 200
$ 5$200
Rich.

O Tabellião
Carlos Luiz Richter

THESOURO NACIONAL 200 REIS BRAZIL

Mr. Capitol 70630 - Jours 4092
Jouler 25 Agosto 1887 - 1, 1, 28 -

Demingos Capitol 70630 - Jour 5718
attenga em 14 a fev° de 1888 - 1, 7, 16 -

Goos Capitol 70630 - Jour 12781
attenga 14 fev° 1888 3, 7 - 16

Ignoc Coqueiro 70630 Jour 19844
atte 1881 fev° 5, 7 - 16

---

20 de Abril 1888
1877
27

20 de Abril de 1888.

70630

35315
14

35315

35315

35946

14 anos e 23 dias

5	1	2	0

Cidadão Sacristão da Matriz da Freguezia de Porto Bello

Antonio Pedro da Silva, nascido e baptizado nesta Freguezia, filho legitimo de Antonio Joaquim da Silva, e Ellaria Fran.ca, e para em de seu direito precisa provar por certidão a sua idade, e porque na Freguezia não haja Parocho para a mandar passar, recorre a Vos, requerendo que, vendo o respectivo Livro de baptisterio, lhe passeis por certidão o assento do seu baptismo; e nestes termos

P. V.os digneis o defferir

E R. M.ce

Freguezia de Porto Bello 24 de Maio de 1870

200

Arrego de Sup.ca

Ant.o Luciano de Alm.da Trindade.

Certidão

Certifico eu abaixo assigna, que vendo os livros dos Baptismos da Igreja Matriz do Senhor Bom Jezus dos Afflictos de Porto Bello, em um delles o numero de ordem quatrocentos e noventa e um 491 verso das folhas quarenta e sinco 45, encontrei o termo do assentamento de Baptismo de Antonio no theor e forma seguinte.

Aos quatorze dias do mez de Agosto do anno de mil e oito centos e setenta nesta parochial Igreja do Senhor Bom Jezus dos Afflictos de Porto Bello, baptizei solemnemente e puz os Santos oleos a innocente Antonio, filho

filho legitimo de Antonio Joaquim da Silva, e Maria Francisca de Jezus, moradores no lugar denominado Bombas desta mesma freguezia, que nasceu no dia vinte oito do mez de Junho de mil oito centos e sesenta e nove; neto paterno de Joaquim Rodrigues da Silva, e Nuzeira Rozado Nascimento, e materno de Francisco José da Silva e Francisca Roza de Jezus; foram padrinhos José Joaquim de Andrada Sollero, e a Portadora Nossa Senhora da Conceição. E para poder constar fiz este termo que entes tenho de fé assigno. O Vr. Int.º P.e João Rodrigues de Almeida.

Cruzada mais nem menos
e continha no dito referido assento de Baptismo, é o que fielmente affirmo sobre Juramento de meu Cargo.

Sacristia de
Porto Velho 25 de Maio de 1890.

O Sacristão e Tabeliguero Int.º,

Leandro Paulino de Souza.

Reprecou-se no dia 20 de Agosto de 1890
Capital = 70$630 = Juros 14 anos 49$441 =
a contar de 27 de Junho de 1876 até 27
de Junho de 1890 = data em q.e completou
14 annos

lo
mo
do
ecle

(Day)

tro,
ecto
edi
s
o
19